

第 29 期

# 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零二二年七月十八日，星期一



Número 29

# I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 18 de Julho de 2022

# 澳門特別行政區公報

## BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

### ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

**第 29/2022 號行政法規：**

非高等教育公立學校的組織、管理及運作。..... 989

**第 30/2022 號行政法規：**

公共行政福利基金。..... 997

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Regulamento Administrativo n.º 29/2022:**

Organização, gestão e funcionamento das escolas oficiais  
do ensino não superior. .... 989

**Regulamento Administrativo n.º 30/2022:**

Fundo Social da Administração Pública. .... 997

印務局，澳門氹仔北安O1地段多功能政府大樓。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo  
Imprensa Oficial, Lote O1 dos Aterros de Pac On, Edifício Multifuncional do Governo, Taipa, Macau.

Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo

網址 Website: <https://www.io.gov.mo>

<b>第 29/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 29/2022:</b>	
許可“中國光大銀行股份有限公司”在澳門特別行政區設立一分行從事銀行業務。.....	1005	Autoriza o «Banco de Everbright da China, S.A.» a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau para o exercício da actividade bancária. ....	1005
<b>第 30/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 30/2022:</b>	
設立高美士中葡中學。.....	1005	Cria a Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes. ....	1005
<b>第 31/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 31/2022:</b>	
設立中葡職業技術學校。.....	1006	Cria a Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional. ....	1006
<b>第 32/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 32/2022:</b>	
設立二龍喉公立學校。.....	1006	Cria a Escola Oficial da Flora. ....	1006
<b>第 33/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 33/2022:</b>	
設立氹仔中葡學校。.....	1007	Cria a Escola Luso-Chinesa da Taipa. ....	1007
<b>第 34/2022 號行政命令：</b>		<b>Ordem Executiva n.º 34/2022:</b>	
核准公共行政福利基金的標誌。.....	1008	Aprova o logotipo do Fundo Social da Administração Pública. ....	1008
<b>第 121/2022 號行政長官批示：</b>		<b>Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2022:</b>	
重新公佈經第7/2022號法律修改的第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》全文。.....	1010	Republica integralmente a Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), alterada pela Lei n.º 7/2022. ....	1010
<b>社會文化司司長辦公室：</b>		<b>Gabinete da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura:</b>	
第39/2022號社會文化司司長批示，在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。.....	1049	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 39/2022, que cria no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de diploma de pós-licenciatura de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	1049
第40/2022號社會文化司司長批示，在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技理學碩士學位課程並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃。..	1050	Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2022, que cria no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de mestrado em Ciências de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. ....	1050

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 澳門特別行政區 第 29/2022 號行政法規

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 非高等教育公立學校的組織、管理及運作

### Regulamento Administrativo n.º 29/2022

#### Organização, gestão e funcionamento das escolas oficiais do ensino não superior

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條（五）項及第9/2006號法律《非高等教育制度綱要法》第三十三條第二款的規定，經徵詢行政會的意見，制定本補充性行政法規。

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 9/2006 (Lei de Bases do Sistema Educativo Não Superior), para valer como regulamento administrativo complementar, o seguinte:

#### 第一條 標的

本行政法規規範教育及青年發展局轄下非高等教育公立學校（下稱“學校”）的組織、管理及運作。

#### Artigo 1.º Objecto

O presente regulamento administrativo regula a organização, gestão e funcionamento das escolas oficiais de ensino não superior, doravante designadas por escolas, dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, doravante designada por DSEDJ.

#### 第二條 設立校董會

一、教育及青年發展局局長具職權為每一學校設立具諮詢性質的校董會。

二、上款所指的職權屬不可授予他人的職權。

#### Artigo 2.º

#### Criação do conselho de administração

1. Compete ao director da DSEDJ criar o conselho de administração de cada escola, que tem carácter consultivo.

2. A competência prevista no número anterior é indelegável.

#### 第三條 校董會的職權

校董會具職權就以下事項發表意見和提供建議：

（一）學校的發展方向、目標及規劃；

（二）學校的課程與教學；

（三）促進家校合作和參與社會的活動。

#### Artigo 3.º

#### Competências do conselho de administração

Compete ao conselho de administração emitir pareceres e fazer recomendações sobre os seguintes assuntos:

1) Rumo, objectivos e planeamento de desenvolvimento da escola;

2) Currículo e ensino da escola;

3) Actividades de promoção de cooperação entre a família e a escola e de participação na sociedade.

#### 第四條 校董會的組成

一、校董會應至少由七名成員組成，當中須包括校長、教師、家長、社會人士，以及教育及青年發展局的代表。

#### Artigo 4.º

#### Composição do conselho de administração

1. O conselho de administração deve ser constituído, no mínimo, por sete membros, dele fazendo parte, entre outros, o director da escola, docentes, encarregados de educação, individualidades sociais e representantes da DSEDJ.

二、校長當然出任其任職學校的校董會成員，其餘成員由教育及青年發展局局長指定，任期為兩年，並可以相同或較短期間續期。

三、校董會設主席一名，並由教育及青年發展局局長從校長以外的其餘成員中指定。

四、校董會須在學校設立後的首個學校年度內組成。

#### 第五條

##### 校董會主席的職權

校董會主席的職權為：

- (一) 代表校董會；
- (二) 召集和主持會議；
- (三) 訂定會議議程；
- (四) 行使法律、其他法規及規章所定的其他職權。

#### 第六條

##### 行政及技術支援

學校為校董會的正常運作提供必要的行政及技術支援。

#### 第七條

##### 學校機關

學校設以下機關：

- (一) 學校領導機關；
- (二) 行政領導機關；
- (三) 訓育或輔導領導機關；
- (四) 教學領導機關；
- (五) 教育輔助單位及人員。

#### 第八條

##### 學校領導機關的職權

一、學校領導機關負責學校內指導、協調和管理工作，並在行政領導機關、訓育或輔導領導機關、教學領導機關，以及教育輔助單位及人員的輔助下執行職務。

2. O director da escola é membro, por inerência, do conselho de administração da escola em que exerce funções, sendo os restantes membros designados pelo director da DSEDJ, com mandato de dois anos, renovável por período igual ou inferior.

3. O conselho de administração dispõe de um presidente que é designado pelo director da DSEDJ de entre os restantes membros, excepto o director da escola.

4. O conselho de administração é composto no primeiro ano escolar da criação da escola.

#### Artigo 5.º

##### Competências do presidente do conselho de administração

Compete ao presidente do conselho de administração:

- 1) Representar o conselho de administração;
- 2) Convocar e presidir às reuniões;
- 3) Definir a ordem de trabalhos das reuniões;
- 4) Exercer as demais competências previstas nas leis, noutros diplomas legais e regulamentares.

#### Artigo 6.º

##### Apoio técnico-administrativo

A escola disponibiliza o apoio técnico-administrativo necessário ao normal funcionamento do conselho de administração.

#### Artigo 7.º

##### Órgãos da escola

A escola dispõe dos seguintes órgãos:

- 1) Direcção da escola;
- 2) Direcção administrativa;
- 3) Direcção de disciplina ou de aconselhamento;
- 4) Direcção pedagógica;
- 5) Unidade e pessoal de apoio educativo.

#### Artigo 8.º

##### Competências da direcção da escola

1. Compete à direcção da escola realizar o trabalho de orientação, coordenação e gestão da escola e exercer as suas funções com o apoio dos órgãos da direcção administrativa, da direcção de disciplina ou de aconselhamento, e da direcção pedagógica, bem como das unidades e do pessoal de apoio educativo.

二、學校領導機關的職權為：

- (一) 就學校的發展方向、目標及規劃提出建議；
- (二) 制定學校的各項規章制度；
- (三) 制定並向教育及青年發展局局長提交學校的年度計劃和年度報告；
- (四) 確保學校依法運作，有效地規劃和運用各項資源，以及監管各項制度、計劃及活動的執行情況；
- (五) 管理教師及工作人員；
- (六) 按照十一月一日第67/99/M號法令核准的《非高等教育公立學校教師通則》的規定行使紀律懲戒權；
- (七) 行使法律、其他法規及規章所定的其他職權。

第九條

學校領導機關的組成

- 一、學校領導機關由一名校長及兩名副校長組成，但校長及副校長當中至少兩名須具備下條第一款（一）項所指的要件。
- 二、學校領導機關主席由校長擔任。

第十條

校長及副校長的任職要件、任期及報酬

- 一、社會文化司司長經聽取教育及青年發展局局長建議，以批示指定具備下列任一要件者擔任校長及副校長：
  - (一) 第三或以上職階且具備學士學位的公立學校中學教育一級教師或幼兒教育及小學教育一級教師；
  - (二) 任職至少滿五年的高級技術員。
- 二、校長及副校長的任期不超過兩年，可續期，但指定以行政任用合同方式任用的人員擔任校長或副校長職務時，其任期不得超過合同所訂的期限。
- 三、如屬實施中學教育的學校，為報酬的效力，校長及副校長分別收取第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規

2. As competências da direcção da escola são:

- 1) Apresentar sugestões sobre o rumo, os objectivos e o planeamento de desenvolvimento da escola;
- 2) Elaborar os diversos regimes regulamentares da escola;
- 3) Elaborar o plano anual e o relatório anual da escola e submetê-los ao director da DSEDJ;
- 4) Assegurar o funcionamento da escola, nos termos da lei, planear e utilizar eficazmente os diversos recursos, bem como fiscalizar a execução dos diversos regimes, planos e actividades;
- 5) Gerir os docentes e trabalhadores;
- 6) Exercer a competência disciplinar, nos termos do Estatuto dos docentes das escolas oficiais do ensino não superior, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 67/99/M, de 1 de Novembro;
- 7) Exercer as demais competências previstas nas leis, noutros diplomas legais e regulamentares.

Artigo 9.º

**Composição da direcção da escola**

1. A direcção da escola é composta por um director da escola e por dois subdirectores da escola, sendo, pelo menos, dois deles docentes com os requisitos indicados na alínea 1) do n.º 1 do artigo seguinte.
2. O cargo do presidente da direcção da escola é exercido pelo director da escola.

Artigo 10.º

**Requisitos para exercício de funções, mandato e remuneração do director e dos subdirectores da escola**

1. O director e os subdirectores da escola são designados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, sob proposta do director da DSEDJ, quando esteja preenchido qualquer um dos seguintes requisitos:
  - 1) Docente do ensino secundário de nível 1 ou docente dos ensinos infantil e primário de nível 1, do 3.º escalão ou superior, das escolas oficiais e habilitado com licenciatura;
  - 2) Técnico superior, com pelo menos cinco anos de exercício de funções.
2. O mandato do director e dos subdirectores da escola tem um prazo máximo de dois anos, renovável, mas no caso dos designados para desempenhar o cargo de director ou subdirector da escola se encontrarem providos por contrato administrativo de provimento, os seus mandatos não podem exceder a duração estabelecida no respectivo contrato.
3. Para efeitos de remuneração, o director e os subdirectores da escola que ministre ensino secundário auferem a remuneração que corresponde, respectivamente, aos índices previstos

定》附件表二所指處長及組長的相應薪俸點的報酬；如其原薪俸高於上述所指報酬，則維持收取原薪俸。

四、如屬僅實施幼兒教育或小學教育，又或同時實施兩者的學校，校長及副校長除收取原薪俸外，尚有權按現行法例的規定因擔任有關職務而收取報酬。

#### 第十一條

##### 校長職務

校長職務主要為：

- (一) 負責學校的日常管理；
- (二) 協助制定和執行學校的發展規劃；
- (三) 組織、領導和指引學校的教育活動；
- (四) 協助制定和完善學校的各項規章制度；
- (五) 規劃和監管課程；
- (六) 確保教學質素；
- (七) 推行學校自評和撰寫有關報告；
- (八) 發出學生的就讀證明、學歷證明書及畢業文憑；
- (九) 統籌、監察和促進學校的行政領導機關、訓育或輔導領導機關、教學領導機關，以及教育輔助單位及人員的工作；
- (十) 協助制定學校的預算；
- (十一) 負責保存學校文件，尤其是學生的註冊及報名紀錄，以及財務管理的紀錄；
- (十二) 促進學校、家庭及社區互動和合作。

#### 第十二條

##### 副校長職務

一、副校長職務主要為：

- (一) 協助校長領導和管理學校；
- (二) 擔任校長分配的職務及工作；
- (三) 校長出缺、不在或因故不能視事時，代任校長職務。

para o cargo de chefe de divisão e para o cargo de chefe de sector, no mapa 2 do anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), mantendo o vencimento de origem se este for superior aos índices referidos.

4. O director e os subdirectores da escola que ministre apenas ensino infantil, ensino primário ou ambos, para além do vencimento de origem, têm ainda direito a auferir as remunerações correspondentes ao cargo, de acordo com o disposto na legislação vigente.

#### Artigo 11.º

##### Funções do director da escola

As funções principais do director da escola são:

- 1) Responsabilizar-se pela gestão corrente da escola;
- 2) Apoiar na elaboração e execução do planeamento de desenvolvimento da escola;
- 3) Organizar, dirigir e orientar as actividades educativas da escola;
- 4) Apoiar na elaboração e aperfeiçoamento dos diversos regimes regulamentares da escola;
- 5) Planear e efectuar o controlo dos currículos;
- 6) Garantir a qualidade de ensino;
- 7) Promover a auto-avaliação da escola e elaborar o respectivo relatório;
- 8) Proceder à emissão de certidão de frequência, de certificados de habilitações e de diplomas dos alunos;
- 9) Coordenar, fiscalizar e promover os trabalhos dos órgãos da direcção administrativa, da direcção de disciplina ou de aconselhamento, da direcção pedagógica e das unidades e do pessoal de apoio educativo;
- 10) Apoiar na elaboração do orçamento da escola;
- 11) Responsabilizar-se pela conservação dos documentos da escola, nomeadamente do registo das matrículas e das inscrições dos alunos, bem como dos registos da gestão financeira;
- 12) Impulsionar a interacção e cooperação entre a escola e a família, bem como com a área comunitária.

#### Artigo 12.º

##### Funções dos subdirectores da escola

1. As funções principais dos subdirectores da escola são:

- 1) Apoiar o director na direcção da escola e gestão da escola;
- 2) Assumir as funções e trabalhos distribuídos pelo director da escola;
- 3) Substituir o director da escola nas suas faltas, ausências ou impedimentos.

二、為適用上款(三)項的規定，由教育及青年發展局局長指定的副校長代任校長；如未指定，則由擔任副校長職務時間較長者代任。

### 第十三條

#### 副校長的代任

副校長出缺、不在或因故不能視事時，由教育及青年發展局局長指定的人員代任。

### 第十四條

#### 免除授課時間

經教育及青年發展局局長許可，擔任校長及副校長職務的教師可獲全部或部分免除授課時間。

### 第十五條

#### 行政領導機關的職務

行政領導機關的職務主要為：

- (一) 指導和統籌學生的註冊及登記；
- (二) 建立並保存學生的個人檔案及評核資料；
- (三) 規劃和統籌行政管理、財務管理、人員管理、設備設施管理以及對外關係管理；
- (四) 草擬相關管理的規章制度，並監督其執行情況。

### 第十六條

#### 行政領導機關的組成

- 一、行政領導機關由行政主任和行政輔助單位的人員組成。
- 二、行政領導機關主席由行政主任擔任。
- 三、行政主任由教育及青年發展局局長因應學校的規模，指定一名副校長或其他人員擔任。
- 四、行政主任職務主要為：
  - (一) 管理及協調行政領導機關工作；
  - (二) 協助校長監察行政領導機關的運作。

2. Para efeitos do disposto na alínea 3) do número anterior, o director da escola é substituído pelo subdirector da escola designado pelo director da DSEDJ e, na falta de designação, pelo subdirector da escola mais antigo no exercício do cargo.

### Artigo 13.º

#### Substituição do subdirector da escola

Nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o subdirector da escola é substituído pela pessoa designada pelo director da DSEDJ.

### Artigo 14.º

#### Isenção da componente lectiva

Com a autorização do director da DSEDJ, os docentes que exercem as funções do director e dos subdirectores da escola podem ficar isentos, total ou parcialmente, da componente lectiva.

### Artigo 15.º

#### Funções da direcção administrativa

As funções principais da direcção administrativa são:

- 1) Orientar e coordenar as matrículas e os registos dos alunos;
- 2) Criar e conservar os processos individuais dos alunos e as informações relativas à sua avaliação;
- 3) Proceder ao planeamento e coordenação da gestão administrativa, da gestão financeira, da gestão do pessoal, da gestão dos equipamentos e instalações e da gestão das relações externas;
- 4) Elaborar os regimes regulamentares da respectiva gestão e supervisionar a sua execução.

### Artigo 16.º

#### Composição da direcção administrativa

1. A direcção administrativa é composta pelo coordenador administrativo e pessoal da unidade de apoio administrativo.
2. O cargo do presidente da direcção administrativa é exercido pelo coordenador administrativo.
3. O cargo de coordenador administrativo é exercido por um subdirector da escola ou outra pessoa, designado pelo director da DSEDJ, de acordo com a dimensão da escola.
4. As funções principais do coordenador administrativo são:
  - 1) Gerir e coordenar os trabalhos da direcção administrativa;
  - 2) Apoiar o director da escola na fiscalização do funcionamento da direcção administrativa.

## 第十七條

## 訓育或輔導領導機關的職務

訓育或輔導領導機關的職務主要為：

- (一) 監督學生遵守紀律的情況，以及處理學生違反紀律的行為；
- (二) 與家長保持溝通合作，促進學生的健康成長；
- (三) 向負責訓育、輔導工作的人員提供支援及培訓；
- (四) 制定學生訓育、輔導的規章以及學校品德與公民教育的規劃，並監督其執行情況；
- (五) 統籌、規劃和推行學生訓育、輔導及發展的活動。

## 第十八條

## 訓育或輔導領導機關的組成

- 一、訓育或輔導領導機關由訓輔主任和班級協調員組成。
- 二、訓育或輔導領導機關主席由訓輔主任擔任。
- 三、訓輔主任由教育及青年發展局局長因應學校的規模，指定一名副校長或其他人員擔任。
- 四、訓輔主任職務主要為：
  - (一) 管理及協調訓育或輔導領導機關工作；
  - (二) 協助校長監察訓育或輔導領導機關的運作。

## 第十九條

## 教學領導機關的職務

教學領導機關的職務主要為：

- (一) 優化學校的教學文化；
- (二) 推動教師的專業發展；
- (三) 向教師提供教學輔助；
- (四) 協調和監察學校的教學活動；

## Artigo 17.º

**Funções da direcção de disciplina ou de aconselhamento**

As funções principais da direcção de disciplina ou de aconselhamento são:

- 1) Supervisionar a situação de cumprimento da disciplina pelos alunos e tratar das respectivas infracções disciplinares;
- 2) Manter a comunicação e a cooperação com os encarregados de educação na promoção do crescimento saudável dos alunos;
- 3) Disponibilizar apoio e formação ao pessoal responsável pelos trabalhos de disciplina ou de aconselhamento;
- 4) Elaborar os regulamentos de disciplina ou de aconselhamento dos alunos, bem como definir o planeamento da educação moral e cívica na escola e supervisionar a sua execução;
- 5) Coordenar, planear e promover actividades de disciplina, aconselhamento e desenvolvimento dos alunos.

## Artigo 18.º

**Composição da direcção de disciplina ou de aconselhamento**

1. A direcção de disciplina ou de aconselhamento é composta pelo coordenador de disciplina ou de aconselhamento e pelos coordenadores de turma.
2. O cargo do presidente da direcção de disciplina ou de aconselhamento é exercido pelo coordenador de disciplina ou de aconselhamento.
3. O cargo de coordenador de disciplina ou de aconselhamento é exercido por um subdirector da escola ou outra pessoa, designado pelo director da DSEDJ, de acordo com a dimensão da escola.
4. As funções principais do coordenador de disciplina ou de aconselhamento são:
  - 1) Gerir e coordenar os trabalhos da direcção de disciplina ou de aconselhamento;
  - 2) Apoiar o director da escola na fiscalização do funcionamento da direcção de disciplina ou de aconselhamento.

## Artigo 19.º

**Funções da direcção pedagógica**

As funções principais da direcção pedagógica são:

- 1) Optimizar a cultura pedagógica da escola;
- 2) Promover o desenvolvimento profissional dos docentes;
- 3) Prestar apoio pedagógico aos docentes;
- 4) Coordenar e fiscalizar as actividades pedagógicas da escola;

(五) 監察學生的學業成績，並適時將有關結果通知家長；

(六) 推動學生終身學習；

(七) 提升學校的教學效能；

(八) 統籌與課程發展、教學、學生評核以及學術科研有關的規劃及活動，並監察其執行情況。

## 第二十條

### 教學領導機關的組成

一、教學領導機關由教務主任及教育活動組代表組成，並因應以下情況增加相關的成員：

(一) 開設特殊教育的學校，尚包括特殊教育課程協調員；

(二) 開設職業技術教育的學校，尚包括職業技術教育課程培訓協調員；

(三) 開設回歸教育的學校，尚包括回歸教育課程協調員。

二、教學領導機關主席由教務主任擔任。

三、教務主任由教育及青年發展局局長因應學校的規模，指定一名屬教師的副校長，又或其他屬第三或以上職階且具備學士學位的公立學校中學教育一級教師或幼兒教育及小學教育一級教師擔任。

四、教務主任職務主要為：

(一) 管理及協調教學領導機關工作；

(二) 協助校長監察教學領導機關的運作。

## 第二十一條

### 學校運作規則

一、學校的行政輔助單位、班級協調員、特殊教育課程協調員、職業技術教育課程培訓協調員及回歸教育課程協調員負責的工作，教育輔助單位及人員的名稱、組成及負責的工作，以及

5) Fiscalizar o rendimento escolar dos alunos e informar, oportunamente, os encarregados de educação dos respectivos resultados;

6) Promover a aprendizagem contínua dos alunos;

7) Aumentar a eficiência pedagógica da escola;

8) Coordenar o planeamento e as actividades relativos ao desenvolvimento curricular, ao ensino, à avaliação dos alunos, aos estudos académicos, bem como fiscalizar a sua execução.

## Artigo 20.º

### Composição da direcção pedagógica

1. A direcção pedagógica é composta pelo coordenador de assuntos pedagógicos e representantes dos grupos de actividades educativas e, ainda, membros relacionados, conforme as seguintes situações:

1) Coordenadores dos currículos do ensino especial, caso seja uma escola com ensino especial;

2) Coordenadores de formação dos currículos do ensino técnico-profissional, caso seja uma escola com ensino técnico-profissional;

3) Coordenadores dos currículos do ensino recorrente, caso seja uma escola com ensino recorrente.

2. O cargo do presidente da direcção pedagógica é exercido pelo coordenador de assuntos pedagógicos.

3. O cargo de coordenador de assuntos pedagógicos é exercido por um subdirector da escola que seja docente ou outra pessoa que seja docente do ensino secundário de nível 1 ou docente dos ensinos infantil e primário de nível 1, do 3.º escalão ou superior, das escolas oficiais e habilitado com licenciatura, designado pelo director da DSEDJ, de acordo com a dimensão da escola.

4. As funções principais do coordenador de assuntos pedagógicos são:

1) Gerir e coordenar os trabalhos da direcção pedagógica;

2) Apoiar o director da escola na fiscalização do funcionamento da direcção pedagógica.

## Artigo 21.º

### Regras de funcionamento da escola

1. As disposições sobre os trabalhos da unidade de apoio administrativo, dos coordenadores de turma, dos coordenadores dos currículos do ensino especial, dos coordenadores de formação dos currículos do ensino técnico-profissional e dos coordenadores dos currículos do ensino recorrente da escola, bem como as disposições sobre a designação, a composição e os trabalhos das unidades e do pessoal de apoio educativo e as disposições sobre a isenção da componente lectiva ao docente para realização de outro trabalho a nível da escola, constam do Regulamento do funcionamento das escolas oficiais do ensino

教師因擔任學校其他工作而獲免除授課時間的規定，載於由社會文化司司長以批示核准的《非高等教育公立學校運作規章》。

二、學校行政管理指引、學校設備及安全指引、學校衛生與健康指引、教材使用指引、學生評核制度、學生活動指引、學生缺勤、獎勵及紀律處分制度、學生輔導指引，以及校董會及學校機關的運作，由教育及青年發展局局長以批示核准，並公佈於教育及青年發展局的網頁。

## 第二十二條

### 過渡規定

本行政法規生效前已開始運作的學校，須在本行政法規生效後的首個學校年度內，設立符合第四條第一款至第三款規定的校董會。

## 第二十三條

### 廢止

廢止：

- (一) 三月六日第13/95/M號法令；
- (二) 五月八日第20/95/M號法令；
- (三) 第21/2002號行政法規《修改高美士中葡中學行政領導機關成員授課工作的規定》；
- (四) 第46/2011號行政命令第二條至第五條；
- (五) 第174/2019號行政命令第二條至第五條及附件；
- (六) 八月七日第22/SAAEJ/95號批示；
- (七) 八月七日第23/SAAEJ/95號批示；
- (八) 十二月二日第46/SAAEJ/97號批示；
- (九) 八月三十一日第33/SAAEJ/98號批示。

## 第二十四條

### 生效

本行政法規自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年七月十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

não superior, aprovado por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.

2. As orientações de gestão administrativa, de equipamento e segurança e de higiene e saúde da escola, as orientações de utilização dos materiais didácticos, o sistema de avaliação do desempenho dos alunos, as orientações das actividades dos alunos, os regimes relativos à assiduidade, prémios e sanções disciplinares aos alunos, as orientações do aconselhamento aos alunos, bem como o funcionamento do conselho de administração e dos órgãos da escola, são aprovados por despacho do director da DSEDJ e publicados na sua página electrónica.

## Artigo 22.º

### Disposições transitórias

As escolas em funcionamento antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo constituem, no primeiro ano escolar a contar da data de entrada em vigor do mesmo, o conselho de administração da escola que corresponda ao disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 4.º.

## Artigo 23.º

### Revogação

São revogados:

- 1) O Decreto-Lei n.º 13/95/M, de 6 de Março;
- 2) O Decreto-Lei n.º 20/95/M, de 8 de Maio;
- 3) O Regulamento Administrativo n.º 21/2002 (Altera o serviço lectivo dos membros do órgão de administração e direcção da Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes);
- 4) Os artigos 2.º a 5.º da Ordem Executiva n.º 46/2011;
- 5) Os artigos 2.º a 5.º e o anexo da Ordem Executiva n.º 174/2019;
- 6) O Despacho n.º 22/SAAEJ/95, de 7 de Agosto;
- 7) O Despacho n.º 23/SAAEJ/95, de 7 de Agosto;
- 8) O Despacho n.º 46/SAAEJ/97, de 2 de Dezembro;
- 9) O Despacho n.º 33/SAAEJ/98, de 31 de Agosto.

## Artigo 24.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

Aprovado em 13 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

澳門特別行政區  
第30/2022號行政法規

公共行政福利基金

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，經徵詢行政會的意見，制定本獨立行政法規。

第一條  
性質

公共行政福利基金(下稱“基金”)為一在行政公職局內運作，並享有行政及財政自治權和擁有本身財產的公法人。

第二條  
宗旨

基金旨在：

(一) 向公共部門及實體的在職或退休公務人員(下稱“公務人員”)以及符合條件的家屬提供公職補充福利，尤其是資助其參與促進身心健康的活動，以及向其提供經濟補助；

(二) 向在澳門特別行政區依法登記的下列社團提供資助，以推動和加強政府與公務人員和相關社團之間的聯繫和合作：

- (1) 宗旨為團結或服務公務人員的社團；
- (2) 主要由公務人員組成的社團。

第三條  
監督

一、基金受行政法務司司長監督。

二、監督實體在行使監督權時，具下列職權，但不影響法律賦予的其他職權：

- (一) 核准本身預算及預算修改；

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 30/2022

Fundo Social da Administração Pública

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo independente, o seguinte:

Artigo 1.º  
Natureza

O Fundo Social da Administração Pública, doravante designado por FSAP, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com património próprio, que funciona junto da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, doravante designada por SAFP.

Artigo 2.º  
Finalidade

O FSAP tem por finalidade:

1) Conceder acção social complementar da função pública aos trabalhadores, no activo ou aposentados, dos serviços e entidades públicos, doravante ambos designados por trabalhadores dos serviços públicos, e aos familiares que reúnam os requisitos exigidos, nomeadamente financiar a participação nas actividades de promoção da sua saúde física e mental, bem como conceder apoios económicos;

2) Conceder apoio financeiro às seguintes associações legalmente registadas na Região Administrativa Especial de Macau, doravante designada por RAEM, a fim de promover e reforçar a ligação e cooperação do Governo com os trabalhadores dos serviços públicos e com estas associações:

- (1) Associações com fins de solidariedade e de assistência aos trabalhadores dos serviços públicos;
- (2) Associações cuja composição integre essencialmente trabalhadores dos serviços públicos.

Artigo 3.º  
Tutela

1. O FSAP está sujeito à tutela do Secretário para a Administração e Justiça.

2. Sem prejuízo de outras competências conferidas por lei, no exercício dos seus poderes de tutela, compete à entidade tutelar:

- 1) Aprovar o orçamento privativo, bem como as alterações orçamentais;

- (二) 核准年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目；
- (三) 核准資助計劃及公職補充福利優惠規章；
- (四) 制定指引和發出指示，以貫徹基金的宗旨；
- (五) 批准向公務人員特定群體發放經濟補助的施行細則；
- (六) 在獲授權範圍內，許可金額超過行政管理委員會具職權許可的開支及資助；
- (七) 就對基金是否具職權資助某一項目或活動的任何疑問，作出審議及決定。

#### 第四條 行政管理委員會

一、基金由一行政管理委員會管理。

二、行政管理委員會由下列三名成員組成：

- (一) 行政公職局局長，並由其擔任主席；
- (二) 行政公職局公務人員關係廳廳長；
- (三) 財政局代表。

三、上款(一)項及(二)項所指的成員不在或因故不能視事時，由被指定代任該等官職者代任。

四、第二款(三)項所指成員及其候補人，由公佈於《澳門特別行政區公報》(下稱“《公報》”)的行政法務司司長批示委任。

五、行政管理委員會成員有權每月收取金額相當於公職薪俸表一百點的百分之五十的報酬。

六、屬代任的情況，代任人每次出席會議有權收取上款所指金額除以當月會議次數所得的份額，而該份額在被代任人的報酬中扣除。

七、主席在行政公職局的工作人員中指定一名行政管理委員會秘書及其代任人；秘書須列席會議，但無投票權。

2) Aprovar os planos e relatórios anuais de actividades e as contas de gerência anuais;

3) Aprovar os planos de concessão de apoio financeiro e o Regulamento dos benefícios da acção social complementar da função pública;

4) Definir orientações e emitir directivas com vista à prossecução da finalidade do FSAP;

5) Aprovar a regulamentação sobre a concessão de apoios económicos a grupos específicos de trabalhadores dos serviços públicos;

6) Autorizar, no âmbito das competências que lhe forem delegadas, as despesas e os apoios financeiros, cujo montante seja superior ao fixado como competência do Conselho Administrativo;

7) Apreciar e decidir acerca de quaisquer dúvidas no âmbito das competências do FSAP para apoiar financeiramente um determinado projecto ou actividade.

#### Artigo 4.º

##### Conselho Administrativo

1. O FSAP é gerido por um Conselho Administrativo.

2. O Conselho Administrativo é constituído pelos seguintes três membros:

1) O director do SAFP, que preside;

2) O chefe do Departamento das Relações entre os Trabalhadores dos Serviços Públicos do SAFP;

3) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças, doravante designada por DSF.

3. Nas suas ausências ou impedimentos, os membros referidos nas alíneas 1) e 2) do número anterior são substituídos por quem for designado para os substituir nestes cargos.

4. O membro referido na alínea 3) do n.º 2 e o respectivo suplente são nomeados por despacho do Secretário para a Administração e Justiça, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, doravante designado por *Boletim Oficial*.

5. Os membros do Conselho Administrativo têm direito a uma remuneração mensal correspondente a 50% do índice 100 da tabela indiciária da função pública.

6. Nos casos de substituição, o substituto tem direito, por cada reunião em que participe, à quota-parte correspondente à divisão do montante referido no número anterior pelo número de reuniões efectuadas no respectivo mês, a qual é deduzida à remuneração do substituído.

7. O presidente designa, de entre os trabalhadores do SAFP, o secretário do Conselho Administrativo e respectivo substituto, o qual assiste às reuniões sem direito a voto.

八、主席在有需要時可要求行政公職局派員列席行政管理委員會會議，但該等人員無投票權。

#### 第五條

##### 職權

一、行政管理委員會具下列職權：

- (一) 在法定範圍內許可因貫徹基金宗旨所需的開支；
- (二) 編製本身預算及預算修改，並將之呈交監督實體核准；
- (三) 編製年度活動計劃、年度活動報告及年度管理帳目，並將之呈交監督實體核准；
- (四) 編製資助計劃及公職補充福利優惠規章，並將之呈交監督實體核准；
- (五) 因應需要，就上項所指的計劃或規章制定施行細則；
- (六) 議決所有與基金有關且依法屬其職權範圍內的其他事宜。

二、行政管理委員會可授權主席，以便其許可金額上限為澳門元五萬元的開支，但對行使此授權所作的行為，須在隨後的行政管理委員會會議中予以追認。

#### 第六條

##### 運作

一、行政管理委員會每月舉行兩次平常會議，主席可主動或應任一成員建議而召集特別會議。

二、議決方式和會議紀錄等事項適用《行政程序法典》中有關合議機關的規定。

#### 第七條

##### 支援

基金由行政公職局提供技術及行政支援，並由該局負責基金的出納工作。

#### 第八條

##### 收入

一、基金的收入包括：

8. Às reuniões do Conselho Administrativo pode assistir qualquer elemento do SAFP, sem direito a voto, sempre que tal for entendido necessário pelo presidente.

#### Artigo 5.º

##### Competências

1. Compete ao Conselho Administrativo:

- 1) Autorizar as despesas necessárias à prossecução da finalidade do FSAP no âmbito legal;
- 2) Elaborar o orçamento privativo e as alterações orçamentais, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 3) Elaborar os planos e relatórios anuais de actividades e as contas de gerência anuais, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 4) Elaborar os planos de concessão de apoio financeiro e o Regulamento dos benefícios da acção social complementar da função pública, submetendo-os à aprovação da entidade tutelar;
- 5) Elaborar, consoante as necessidades, a regulamentação dos planos ou do regulamento referidos na alínea anterior;
- 6) Deliberar sobre todos os outros assuntos que interessem ao FSAP e por lei estejam dentro das suas competências.

2. O Conselho Administrativo pode delegar no seu presidente a competência para autorizar despesas até ao limite de 50 000 patacas, sendo os actos praticados no uso dessa delegação de competências ratificados na reunião do Conselho Administrativo que se seguir à sua prática.

#### Artigo 6.º

##### Funcionamento

1. O Conselho Administrativo reúne, ordinariamente, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou por proposta de qualquer dos membros.

2. Aos assuntos como a forma de deliberação, as actas, entre outros, são aplicáveis as disposições do Código do Procedimento Administrativo no que diz respeito aos órgãos colegiais.

#### Artigo 7.º

##### Apoio

O FSAP é apoiado técnica e administrativamente pelo SAFP, que se responsabiliza pelas operações de tesouraria do FSAP.

#### Artigo 8.º

##### Receitas

1. Constituem receitas do FSAP:

- |   |  |
|---|--|
| (一) 來自澳門特別行政區財政預算的預算轉移的收入；                | 1) As receitas provenientes de transferências orçamentais do Orçamento da RAEM;  |
| (二) 公共或私人實體給予其用以履行職責的款項；                  | 2) As verbas que lhe sejam atribuídas por entidades públicas ou privadas para a prossecução das suas atribuições;                              |
| (三) 接受的贈與、遺產、遺贈及其他捐贈；                     | 3) As doações, heranças, legados e outros donativos aceites;   |
| (四) 出售行政公職局出版的刊物或其他物品的所得；                 | 4) O produto da venda de publicações editadas pelo SAFP ou de outros produtos;   |
| (五) 由行政公職局開展的活動，尤其是在補充福利範圍內開展的活動及提供服務的收入； | 5) As receitas resultantes de actividades promovidas pelo SAFP, especialmente na área da acção social complementar e da prestação de serviços; |
| (六) 依法運用本身可動用資金所生的利息及其他收益；                | 6) Os juros e outros rendimentos resultantes da aplicação de disponibilidades próprias efectuada nos termos previstos na lei;                  |
| (七) 轉讓或讓與其財產的所得；                          | 7) O produto da alienação ou cedência do seu património;   |
| (八) 預算執行的結餘；                              | 8) Os saldos de execução orçamental;   |
| (九) 管理公有財產所得的收入；                          | 9) As receitas decorrentes da gestão do património público;  |
| (十) 根據法律、合同或以其他名義取得的任何收入。                 | 10) Quaisquer outras receitas que lhe sejam atribuídas por lei, contrato ou a qualquer outro título.   |

二、基金款項的收支以兩名行政管理委員會成員簽名的支票或付款委託書為之，且其中一人須為主席。

#### 第九條 運用

基金運用於資助公職補充福利活動、給予資助及贊助、基本設施的負擔，以及行政管理委員會運作的開支。

#### 第十條 財政制度

自治部門及機構的財政制度適用於基金的財務管理。

#### 第十一條 公職補充福利

公職補充福利制度旨在向符合條件的受益人提供補充福利，其內容和享受條件載於公職補充福利優惠規章，該規章由公佈於《公報》的行政法務司司長批示核准。

#### Artigo 9.º

##### Aplicações

Constituem aplicações do FSAP o financiamento de actividades de acção social complementar da função pública, a concessão de apoios financeiros e patrocínios, os encargos com as infra-estruturas e as despesas com o funcionamento do Conselho Administrativo.

#### Artigo 10.º

##### Regime financeiro

À gestão financeira do FSAP aplica-se o regime financeiro previsto para os serviços e organismos autónomos.

#### Artigo 11.º

##### Acção social complementar da função pública

O sistema da acção social complementar da função pública visa a concessão de acção social complementar aos beneficiários que reúnam os requisitos exigidos, constando o seu conteúdo e as condições de gozo do Regulamento dos benefícios da acção social complementar da função pública, a aprovar por despacho do Secretário para a Administração e Justiça, a publicar no *Boletim Oficial*.

## 第十二條

## 受益人

## Artigo 12.º

**Beneficiários**

一、受益人分為受益權利人和家屬受益人。

二、屬下列任一情況者，為受益權利人：

(一) 在職公務人員，包括屬私法制度受聘者，以及處於無薪假狀況者，但不影響第十四條第一款規定的適用；

(二) 已退休者；

(三) 離職待退休者；

(四) 在公共部門及實體服務時間滿十五年而離職者。

三、屬下列任一情況者，為家屬受益人：

(一) 受益權利人收取家庭津貼或同類性質津貼而相應的配偶、血親及姻親；

(二) 收取撫卹金的權利人。

四、受益人身份獲自動登記，並由基金發出的受益人證予以證明。

五、為適用上款的規定，受益權利人所屬部門或實體應通知行政公職局，並提供所需的文件及資料。

1. Os beneficiários podem ser beneficiários-titulares e beneficiários-familiares.

2. São beneficiários-titulares, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

1) Os trabalhadores dos serviços públicos que se encontrem na situação de efectividade de serviço, incluindo os contratados no regime de direito privado, e na situação de licença sem vencimento, sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º;

2) Os aposentados;

3) Os desligados do serviço para efeitos de aposentação;

4) Os que cessam funções nos serviços e entidades públicos com 15 anos de tempo de serviço.

3. São beneficiários-familiares, quando se verifique qualquer uma das seguintes situações:

1) Os cônjuges, parentes e afins do beneficiário-titular em relação ao qual é atribuído o correspondente subsídio de família ou de natureza semelhante;

2) Os titulares de pensões de sobrevivência.

4. A inscrição da qualidade de beneficiários é automática e prova-se através de cartão de beneficiário emitido pelo FSAP.

5. Para efeitos do disposto no número anterior, o serviço ou entidade a que pertence o beneficiário-titular deve informar o SAFP para o efeito e fornecer os documentos e elementos necessários.

## 第十三條

## 受益人的權利及義務

## Artigo 13.º

**Direitos e deveres dos beneficiários**

一、受益人的權利包括：

(一) 參加公職補充福利範圍內舉行的活動及享受其有權享有的福利；

(二) 獲通知其可享受的優惠；

(三) 提出其認為適宜的旨在改善公職補充福利的建議。

二、受益人的義務包括：

(一) 遵守適用的法例及規章的規定；

(二) 將可導致受益人身份被中止或終止的行為或事實通知行政公職局。

1. São direitos dos beneficiários:

1) Participar nas actividades promovidas no âmbito da acção social complementar da função pública e usufruir das regalias a que tiverem direito;

2) Ser informados dos benefícios de que possam usufruir;

3) Formular as sugestões que julguem convenientes com vista ao melhor acção social complementar da função pública.

2. São deveres dos beneficiários:

1) Cumprir as disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis;

2) Informar o SAFP de actos ou factos que possam conduzir à suspensão ou cessação da qualidade de beneficiário.

## 第十四條

## 受益人身份的中止

一、受益權利人在享受長期無薪假期間，其受益權利人身份及因該身份而享有的權利均被中止。

二、受益權利人身份的中止導致其家屬受益人的身份亦被中止。

三、為適用第一款的規定，應由受益權利人所屬部門或實體通知行政公職局。

## 第十五條

## 受益人身份的終止

一、受益人的身份因下列原因而終止：

(一) 受益權利人喪失公務人員的身份，但屬第十二條第二款(二)項至(四)項規定的情況除外；

(二) 家屬受益人不再屬第十二條第三款(一)規定的情況；

(三) 收取退休金及撫卹金的整體權利的時效完成；

(四) 死亡。

二、受益權利人身份的終止導致其家屬受益人的身份亦被終止，但屬第十二條第三款(二)項規定的情況除外。

三、為適用第一款的規定，應視乎情況由受益權利人所屬部門或實體又或退休基金會通知行政公職局。

## 第十六條

## 過渡規定

一、澳門公共行政福利基金的一切權利及義務轉移至基金。

二、在本行政法規生效前已發出的受益人證，其效力等同於第十二條第四款所指的受益人證。

三、現有受益人如符合本行政法規的相關規定，又或已受領社會保障基金定期金，則維持其受益人身份，且所持有的受益人證在原有效期屆滿後繼續有效。

## Artigo 14.º

**Suspensão da qualidade de beneficiário**

1. É suspensa a qualidade de beneficiário-titular e a consequente fruição dos correspondentes direitos durante o período de gozo de licença sem vencimento de longa duração.

2. A suspensão da qualidade de beneficiário-titular determina a suspensão da qualidade de beneficiários dos respectivos familiares.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, a comunicação deve ser feita ao SAFP pelo serviço ou entidade a que pertence o beneficiário-titular.

## Artigo 15.º

**Cessação da qualidade de beneficiário**

1. A qualidade de beneficiário cessa:

1) Quando os beneficiários-titulares perdem a qualidade de trabalhador dos serviços públicos, salvo nas situações previstas nas alíneas 2) a 4) do n.º 2 do artigo 12.º;

2) Quando os beneficiários-familiares deixam de ser abrangidos pelo disposto na alínea 1) do n.º 3 do artigo 12.º;

3) Por prescrição do direito unitário às pensões de aposentação e sobrevivência;

4) Por falecimento.

2. A cessação da qualidade de beneficiário-titular determina a cessação da qualidade de beneficiários dos respectivos familiares, salvo na situação prevista na alínea 2) do n.º 3 do artigo 12.º.

3. Para efeitos do disposto no n.º 1, a comunicação deve ser feita ao SAFP pelo serviço ou entidade público a que pertence o beneficiário-titular ou pelo Fundo de Pensões, conforme os casos.

## Artigo 16.º

**Disposições transitórias**

1. Todos os direitos e obrigações do Fundo Social da Administração Pública de Macau são transferidos para o FSAP.

2. Os cartões de beneficiário emitidos antes da entrada em vigor do presente regulamento administrativo têm o mesmo efeito do cartão de beneficiário referido no n.º 4 do artigo 12.º.

3. Para os beneficiários existentes que observem o disposto no presente regulamento administrativo ou tenham recebido as pensões do Fundo de Segurança Social, mantém-se a qualidade de beneficiário e o cartão de beneficiário detido mantém-se válido após o termo do seu prazo de validade.

## 第十七條

## 財政負擔

執行本行政法規所產生的財政負擔，由澳門公共行政福利基金預算的可動用資金承擔；如有需要，由財政局為此而動用的撥款承擔。

## 第十八條

## 個人資料的處理

為執行本行政法規的規定，行政公職局可根據第8/2005號法律《個人資料保護法》的規定，採取包括資料互聯在內的任何方式，與其他擁有執行本行政法規所需資料的公共部門及實體進行利害關係人個人資料的處理。

## 第十九條

## 更新提述

在法律、規章、合同及其他法律上的行為中對“澳門公共行政福利基金”的提述，經作出必要配合後，視為對“公共行政福利基金”的提述。

## 第二十條

## 取代第6/1999號行政法規附件二

第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第二條第二款所指的附件二，由作為本行政法規組成部分的附件所載者取代。

## 第二十一條

## 廢止

廢止：

- (一) 十一月二十四日第50/97/M號法令；
- (二) 七月十九日第32/99/M號法令；
- (三) 七月二十七日第180/98/M號訓令；
- (四) 九月二十一日第211/98/M號訓令；

## Artigo 17.º

**Encargos financeiros**

Os encargos financeiros resultantes da execução do presente regulamento administrativo são suportados por conta das disponibilidades do orçamento do Fundo Social da Administração Pública de Macau e, na medida do necessário, pelas dotações que a DSF mobilize para o efeito.

## Artigo 18.º

**Tratamento de dados pessoais**

Para efeitos de execução do presente regulamento administrativo, o SAEP pode, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), recorrer a qualquer meio, incluindo a interconexão de dados, para proceder ao tratamento dos dados pessoais dos interessados com outros serviços e entidades públicas que possuam os dados necessários à execução do presente regulamento administrativo.

## Artigo 19.º

**Actualização de referências**

Consideram-se efectuadas ao «Fundo Social da Administração Pública» as referências ao «Fundo Social da Administração Pública de Macau» constantes de leis, regulamentos, contratos e demais actos jurídicos, com as necessárias adaptações.

## Artigo 20.º

**Substituição do Anexo II do Regulamento Administrativo n.º 6/1999**

O Anexo II a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) é substituído pelo constante do Anexo ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.

## Artigo 21.º

**Revogação**

São revogados:

- 1) O Decreto-Lei n.º 50/97/M, de 24 de Novembro;
- 2) O Decreto-Lei n.º 32/99/M, de 19 de Julho;
- 3) A Portaria n.º 180/98/M, de 27 de Julho;
- 4) A Portaria n.º 211/98/M, de 21 de Setembro;

- (五) 八月九日第311/99/M號訓令；  
 (六) 第29/2008號行政命令；  
 (七) 七月二十七日第57/GM/98號批示；  
 (八) 九月二十一日第84/GM/98號批示。

- 5) A Portaria n.º 311/99/M, de 9 de Agosto;  
 6) A Ordem Executiva n.º 29/2008;  
 7) O Despacho n.º 57/GM/98, de 27 de Julho;  
 8) O Despacho n.º 84/GM/98, de 21 de Setembro.

第二十二條  
 生效及產生效力

本行政法規自二零二二年八月十五日起生效，但第十二條第五款及第十八條的規定自公佈翌日起產生效力。

二零二二年七月十三日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 22.º

**Entrada em vigor e produção de efeitos**

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia 15 de Agosto de 2022, com excepção do n.º 5 do artigo 12.º e do artigo 18.º, que produzem efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 13 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

附件

(本行政法規第二十條所指者)

附件二

(第二條第二款所指者)

- (一) 行政公職局；  
 (二) 法務局：  
 (1) 第一公證署；  
 (2) 第二公證署；  
 (3) 海島公證署；  
 (4) 民事登記局；  
 (5) 商業及動產登記局；  
 (6) 物業登記局；  
 (三) 身份證明局；  
 (四) 市政署；  
 (五) 退休基金會；  
 (六) 法律及司法培訓中心；  
 (七) 印務局；  
 (八) 公共行政福利基金。

ANEXO

(a que se refere o artigo 20.º do presente regulamento administrativo)

ANEXO II

(a que se refere o n.º 2 do artigo 2.º)

- 1) Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;  
 2) Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça:  
 (1) 1.º Cartório Notarial;  
 (2) 2.º Cartório Notarial;  
 (3) Cartório Notarial das Ilhas;  
 (4) Conservatória do Registo Civil;  
 (5) Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;  
 (6) Conservatória do Registo Predial;  
 3) Direcção dos Serviços de Identificação;  
 4) Instituto para os Assuntos Municipais;  
 5) Fundo de Pensões;  
 6) Centro de Formação Jurídica e Judiciária;  
 7) Imprensa Oficial;  
 8) Fundo Social da Administração Pública.

**第 29/2022 號行政命令****Ordem Executiva n.º 29/2022**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》第十九條第一款b項及第三款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea b) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 19.º do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
許可

Artigo 1.º

**Autorização**

一、許可住所設於中國北京的“中國光大銀行股份有限公司”在澳門特別行政區設立一分行，其名稱為“中國光大銀行股份有限公司澳門分行”，葡文名稱為“Banco de Everbright da China, S.A., Sucursal de Macau”，英文名稱為“China Everbright Bank Company Limited Macao Branch”，以便按照七月五日第32/93/M號法令核准的《金融體系法律制度》的規定及澳門金融管理局訂定的條件在澳門特別行政區從事銀行業務。

1. É autorizado o «中國光大銀行股份有限公司», com sede em Pequim, China, a estabelecer uma sucursal na Região Administrativa Especial de Macau, com a denominação de «Banco de Everbright da China, S.A., Sucursal de Macau», em chinês «中國光大銀行股份有限公司澳門分行» e em inglês «China Everbright Bank Company Limited Macao Branch», para o exercício da actividade bancária na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, e nas condições fixadas pela Autoridade Monetária de Macau.

二、中國光大銀行股份有限公司澳門分行的服務對象僅限於商業企業、社團、財團及公共部門。

2. Os serviços do «Banco de Everbright da China, S.A., Sucursal de Macau» destinam-se apenas às empresas comerciais, às associações, às fundações e aos serviços públicos.

第二條  
生效

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

本行政命令自公佈翌日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

二零二二年七月八日

8 de Julho de 2022.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 30/2022 號行政命令****Ordem Executiva n.º 30/2022**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標的

Artigo 1.º

**Objecto**

設立高美士中葡中學，該校根據適用法例實施各階段的正規教育及回歸教育。

É criada a Escola Secundária Luso-Chinesa de Luís Gonzaga Gomes, que ministra os diversos níveis da educação regular e do ensino recorrente, nos termos da legislação aplicável.

第二條  
生效

本行政命令自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年七月十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

**第 31/2022 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
標的

設立中葡職業技術學校，該校根據適用法例實施各階段的正規教育及回歸教育。

第二條  
廢止

廢止九月二十八日第213/98/M號訓令。

第三條  
生效

本行政命令自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年七月十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

**第 32/2022 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

15 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Ordem Executiva n.º 31/2022**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Objecto**

É criada a Escola Luso-Chinesa Técnico-Profissional, que ministra os diversos níveis da educação regular e do ensino recorrente, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 2.º

**Revogação**

É revogada a Portaria n.º 213/98/M, de 28 de Setembro.

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

15 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**Ordem Executiva n.º 32/2022**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標的

Artigo 1.º  
**Objecto**

設立二龍喉公立學校，該校根據適用法例實施各階段的正規教育。

É criada a Escola Oficial da Flora, que ministra os diversos níveis da educação regular, nos termos da legislação aplicável.

第二條  
廢止

Artigo 2.º  
**Revogação**

廢止：

São revogados:

(一) 三月六日第77/95/M號訓令；

1) A Portaria n.º 77/95/M, de 6 de Março;

(二) 第1/2006號社會文化司司長批示。

2) O Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 1/2006.

第三條  
生效

Artigo 3.º  
**Entrada em vigor**

本行政命令自二零二二年九月一日起生效。

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

二零二二年七月十五日

15 de Julho de 2022.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 33/2022 號行政命令**

**Ordem Executiva n.º 33/2022**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第二十八條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條  
標的

Artigo 1.º  
**Objecto**

一、設立氹仔中葡學校，該校根據適用法例實施幼兒及小學階段的正規教育。

1. É criada a Escola Luso-Chinesa da Taipa, que ministra os níveis de ensino infantil e primário da educação regular, nos termos da legislação aplicável.

二、撤銷北區中葡小學、樂富中葡幼稚園及路環中葡學校。

2. São extintos a Escola Primária Luso-Chinesa do Bairro Norte, o Jardim de Infância Luso-Chinês «Girassol» e a Escola Luso-Chinesa de Coloane.

第二條  
廢止

Artigo 2.º  
**Revogação**

廢止：

São revogadas:

(一) 九月十七日第113/77/M號訓令；

1) A Portaria n.º 113/77/M, de 17 de Setembro;

(二) 三月二十七日第57/89/M號訓令；

(三) 九月十七日第182/90/M號訓令；

(四) 二月二日第10/98/M號訓令。

2) A Portaria n.º 57/89/M, de 27 de Março;

3) A Portaria n.º 182/90/M, de 17 de Setembro;

4) A Portaria n.º 10/98/M, de 2 de Fevereiro.

第三條  
生效

本行政命令自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年七月十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 3.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2022.

15 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**第 34/2022 號行政命令**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第九條第一款的規定，發佈本行政命令。

第一條  
公共行政福利基金標誌

一、核准公共行政福利基金的標誌，其式樣載於作為本行政命令組成部分的附件。

二、標誌須按上款所指的附件指定的色彩及特徵印製，亦可採用黑色和白色。

第二條  
過渡規定

在更換與公共行政福利基金標誌有關的物品期間，可繼續使用本行政命令生效前與澳門公共行政福利基金標誌有關的物品，直至有關物品更換完畢為止，但期間不得超過十八個月。

第三條  
廢止

廢止第68/2000號行政命令。

**Ordem Executiva n.º 34/2022**

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

**Logotipo do Fundo Social da Administração Pública**

1. É aprovado o logotipo do Fundo Social da Administração Pública, cujos modelos constam do Anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

2. O logotipo é impresso com as cores e as características indicadas no Anexo referido no número anterior, podendo ser utilizado a preto e branco.

Artigo 2.º

**Disposição transitória**

No decurso do processo de substituição de artigos que implicam o logotipo do Fundo Social da Administração Pública, os artigos com logotipo do Fundo Social da Administração Pública de Macau existentes antes da entrada em vigor da presente ordem executiva, podem continuar a ser utilizados até à conclusão do referido processo, não podendo, contudo, o prazo ultrapassar 18 meses.

Artigo 3.º

**Revogação**

É revogada a Ordem Executiva n.º 68/2000.

第四條  
生效

本行政命令自第30/2022號行政法規《公共行政福利基金》生效之日起生效。

二零二二年七月十五日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

附件

(第一條第一款所指者)



色彩說明：

A. 紅色

四色印刷：M-100%、Y-91%；

專色印刷：Pantone 485C；

單色印刷：K-100%。

B. 綠色

四色印刷：C-65%、Y-100%；

專色印刷：Pantone 368C；

單色印刷：K-100%。

C. 黑色(中、葡文字)

四色印刷：Y-100%；

專色印刷：Pantone Process Black C；

單色印刷：K-100%。

字樣說明：

中文：以黑色“DFHeiHK-W7”書寫“公共行政福利基金”；

葡文：以黑色“Arial Black-Regular”書寫“Fundo Social da Administração Pública”。

Artigo 4.º

**Entrada em vigor**

A presente ordem executiva entra em vigor na data do início da vigência do Regulamento Administrativo n.º 30/2022 (Fundo Social da Administração Pública).

15 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

**ANEXO**

(a que se refere o n.º 1 do artigo 1.º)



Descrição das cores:

A. Vermelho

Impressão a quatro cores: M-100%, Y-91%;

Impressão de cor directa: Pantone 485C;

Impressão de uma só cor: K-100%.

B. Verde

Impressão a quatro cores: C-65%, Y-100%;

Impressão de cor directa: Pantone 368C;

Impressão de uma só cor: K-100%.

C. Preto (expressões em chinês e português)

Impressão a quatro cores: Y-100%;

Impressão de cor directa: Pantone Process Black C;

Impressão de uma só cor: K-100%.

Descrição das expressões:

Em língua chinesa: «公共行政福利基金» com letra tipo «DFHeiHK-W7» em preto;

Em língua portuguesa: «Fundo Social da Administração Pública» com letra tipo «Arial Black-Regular» em preto.

**第 121/2022 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2022號法律《修改第16/2001號法律〈娛樂場幸運博彩經營法律制度〉》第七條的規定，作出本批示。

重新公佈經第7/2022號法律修改的第16/2001號法律《娛樂場幸運博彩經營法律制度》全文。

二零二二年七月十四日

行政長官 賀一誠

澳門特別行政區  
第 16/2001 號法律

娛樂場幸運博彩經營法律制度

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項及（三）項，制定本法律。

第一章  
一般規定

第一條  
範圍及標的

一、本法律訂定在澳門特別行政區經營娛樂場幸運博彩之法律制度。

二、〔廢止〕

三、非法博彩根據特別法予以刑事處罰。

四、規範進入娛樂場和在場內工作及博彩的條件，由專有法規訂定。

五、娛樂場幸運博彩中介（下稱“博彩中介”）、合作人及管理公司的業務規範，由專有法規訂定，尤其包括以下事宜：

- （一）從事業務的准入制度；
- （二）適當資格及財力的審查機制；
- （三）配合監察實體執行法定職責的各種義務；
- （四）承批公司對博彩中介、合作人及管理公司的連帶責任；
- （五）處罰制度。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 121/2022**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 7/2022 (Alteração à Lei n.º 16/2001 — Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), o Chefe do Executivo manda:

É republicada integralmente a Lei n.º 16/2001 (Regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino), alterada pela Lei n.º 7/2022.

14 de Julho de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

Lei n.º 16/2001

Regime jurídico da exploração de jogos de  
fortuna ou azar em casino

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos das alíneas 1) e 3) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Âmbito e objecto

1. A presente lei define o regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino na Região Administrativa Especial de Macau.

2. [Revogado]

3. Lei especial criminaliza o jogo ilícito.

4. O condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos rege-se por diploma próprio.

5. As actividades de promotores de jogo de fortuna ou azar em casino, doravante designados por promotores de jogo, colaboradores e sociedades gestoras regem-se por diploma próprio, incluindo, nomeadamente, as seguintes matérias:

- 1) O regime de acesso ao exercício de actividade;
- 2) O mecanismo da verificação de idoneidade e capacidade financeira;
- 3) Os deveres para a colaboração com o exercício das atribuições legalmente estabelecidas da entidade de fiscalização;
- 4) A responsabilidade solidária das concessionárias com os promotores de jogo, os colaboradores e as sociedades gestoras;
- 5) O regime sancionatório.

## 第一-A條

## 目的

娛樂場幸運博彩經營法律制度的主要目的為：

- (一) 娛樂場幸運博彩的經營及操作須在維護國家及澳門特別行政區安全的前提下進行；
- (二) 促進澳門特別行政區的經濟適度多元及可持續發展；
- (三) 娛樂場幸運博彩須以公正及誠實方式經營及操作；
- (四) 經營娛樂場幸運博彩須不受犯罪影響，並應確保其經營及操作配合澳門特別行政區打擊跨境非法資金流動，以及預防清洗黑錢和恐怖主義的政策及機制；
- (五) 娛樂場幸運博彩的規模及經營，以及進行博彩活動，須受到法定限制；
- (六) 參與娛樂場幸運博彩監察、經營、管理及操作的人須具備適當資格擔任此等職務；
- (七) 澳門特別行政區從娛樂場運作收取稅項及其他費用的利益受到應有保障。

## 第二條

## 定義

一、為適用本法律及補充法規，以及與博彩相關法例的規定，下列用語的含義為：

- (一) 幸運博彩——結果係不確定而博彩者純粹或主要是靠運氣之博彩；
- (二) 互動博彩——同時以下列方式進行之幸運博彩：
  - (a) 按有關規則之規定，給予或贏取一項金錢或其他具價值之獎品；
  - (b) 博彩者透過電訊工具如電話、電話傳真、互聯網、數據網或錄像訊號和數碼資料傳送而進入或參與博彩，並為此支付或同意支付金錢或其他價值；
  - (c) 該博彩為亦在澳門各娛樂場提供或經核准之幸運博彩或電動或機動博彩機之博彩。
- (三) 互相博彩——以動物之速度競賽或體育賽事作為投

## Artigo 1.º-A

## Objectivo

O regime jurídico da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino tem como objectivos principais:

- 1) A exploração e operação de jogos de fortuna ou azar em casino realizadas na premissa da salvaguarda da segurança nacional e da Região Administrativa Especial de Macau;
- 2) O fomento da diversificação adequada e do desenvolvimento sustentável da economia da Região Administrativa Especial de Macau;
- 3) A exploração e operação de jogos de fortuna ou azar em casino realizadas de forma justa e honesta;
- 4) A exploração de jogos de fortuna ou azar em casino livre de influência criminosa, devendo assegurar-se que a exploração e operação do casino se coadunam com as políticas e os mecanismos da Região Administrativa Especial de Macau no que respeita ao combate ao fluxo ilegal de capitais transfronteiriços e à prevenção do branqueamento de capitais e do terrorismo;
- 5) Que a dimensão e exploração dos jogos de fortuna ou azar em casino, bem como a prática de jogos de fortuna ou azar estejam sujeitas a restrições legais;
- 6) Que as pessoas envolvidas na fiscalização, exploração, gestão e operação dos jogos de fortuna ou azar em casino possuam idoneidade para o exercício dessas funções;
- 7) Que os interesses da Região Administrativa Especial de Macau na percepção de impostos e outras taxas resultantes do funcionamento dos casinos sejam devidamente protegidos.

## Artigo 2.º

## Definições

1. Para efeitos da presente lei e diplomas complementares, bem como da legislação referente ao jogo, entende-se por:

- 1) Jogos de fortuna ou azar — aqueles em que o resultado é contingente por depender exclusiva ou principalmente da sorte do jogador;
- 2) Jogos interactivos — os jogos de fortuna ou azar nos quais:
  - a) Um prémio em dinheiro ou em outro valor é oferecido ou pode ser ganho nos termos das respectivas regras;
  - b) Um jogador entra ou participa no jogo através de meios de telecomunicação, nomeadamente através de telefones, telemóveis, acesso via «internet», redes de dados, transmissão de sinais de vídeo ou de dados digitais, e para tal faz, ou concorda em fazer, pagamentos em dinheiro ou em qualquer outro valor; e
  - c) O jogo é igualmente oferecido ou aprovado como jogo de fortuna ou azar ou como jogo de máquina eléctrica ou mecânica, nos casinos de Macau;
- 3) Apostas mútuas — um sistema de apostas numa corrida de animais em velocidade ou num evento desportivo no qual os

注對象，而當中的獲勝者在扣除佣金、費用及稅項後，按個別投注額之比例互相分取總投注金額之博彩；

(四) 向公眾提供之博彩活動——僅靠運氣贏出之博彩活動，諸如彩票、獎券、泵波拿及抽獎等；

(五) 娛樂場——經行政長官許可經營幸運博彩業務的地方及場所；

(六) 博彩桌——承批公司用於向博彩者提供娛樂場幸運博彩活動的設備，且該設備的全部博彩活動過程均由承批公司的僱員負責主持及操作；

(七) 博彩中介——從事娛樂場幸運博彩中介業務的公司；

(八) 娛樂場幸運博彩中介業務（下稱“博彩中介業務”）——向博彩者提供包括交通、住宿、餐飲、消遣等各種便利而收取由承批公司支付不多於法定佣金上限的金額作為回報，以推介娛樂場幸運博彩的業務；

(九) 合作人——由博彩中介選定以協助其從事博彩中介業務，但不屬其僱員，且獲博彩監察協調局許可的自然人；

(十) 管理公司——透過與承批公司簽訂合同而負責管理該承批公司的娛樂場的公司；

(十一) 承批公司的主要僱員——獲承批公司許可以承批公司名義作出法律行為，以及作出人事、財務或業務管理行為的僱員。

二、“娛樂場”一詞僅可由經營幸運博彩之承批公司使用。

### 第三條 娛樂場幸運博彩

一、澳門特別行政區保有娛樂場幸運博彩的經營權，其他實體經營該博彩，必須經事先批給。

二、幸運博彩僅可在娛樂場內經營，但不影響第五條第四款規定的適用。

三、〔廢止〕

vencedores dividem entre si o total do montante apostado, depois de deduzidas as comissões, taxas e impostos na proporção do montante individualmente apostado;

4) Operações oferecidas ao público — aquelas em que a esperança do ganho reside exclusivamente na sorte, tais como lotarias, rifas, tómbolas e sorteios;

5) Casinos — os locais e recintos autorizados pelo Chefe do Executivo para a exploração da actividade de jogos de fortuna ou azar;

6) Mesas de jogo — os equipamentos utilizados pelas concessionárias para proporcionar aos jogadores actividades de jogos de fortuna ou azar em casino, cabendo aos empregados das concessionárias presidirem e realizarem todo o processo das actividades de jogos desenvolvidas naqueles equipamentos;

7) Promotores de jogo — as sociedades que exercem a actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino;

8) Actividade de promoção de jogos de fortuna ou azar em casino, doravante designada por actividade de promoção de jogos — a atribuição de facilidades aos jogadores, nomeadamente no que respeita a transporte, alojamento, alimentação e entretenimento, recebendo, como contrapartida, uma comissão paga pelas concessionárias, no valor não superior ao limite legalmente fixado, com vista à promoção da actividade de jogos de fortuna ou azar em casino;

9) Colaboradores — as pessoas singulares seleccionadas pelos promotores de jogo, que não sejam os seus empregados, para os ajudar a exercer a actividade de promoção de jogos, mediante autorização da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

10) Sociedades gestoras — as sociedades responsáveis pela gestão dos casinos das concessionárias, mediante a celebração de contrato com as mesmas;

11) Principais empregados da concessionária — os empregados que, mediante autorização da concessionária e em nome desta, celebram negócios jurídicos, bem como praticam actos relacionados com a gestão de pessoal, financeira ou de negócios.

2. O uso do termo «casino» fica reservado unicamente às concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar.

### Artigo 3.º

#### Jogos de fortuna ou azar em casino

1. O direito à exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é reservado à Região Administrativa Especial de Macau, sujeitando-se a concessão prévia as demais entidades que explorem jogos de fortuna ou azar.

2. Os jogos de fortuna ou azar só podem ser explorados em casinos, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 5.º.

3. [Revogado]

四、經博彩監察協調局主動或應承批公司提出申請而建議，得以公佈於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示，許可在娛樂場內經營的幸運博彩種類，並核准其施行規則。

#### 五、〔廢止〕

六、在娛樂場內不得經營互相博彩，亦不得經營向公眾提供之博彩活動。

七、在例外情況下，得以公佈於《澳門特別行政區公報》的經濟財政司司長批示，許可承批公司經營向公眾提供的博彩活動，在此情況下批給合同得予以修訂，亦得由雙方簽訂合同附錄。

#### 八、〔廢止〕

### 第四條

#### 互動博彩

一、經營娛樂場幸運博彩之承批公司不得經營任何形式之互動博彩。

二、相對於娛樂場幸運博彩之經營批給而言，互動幸運博彩之經營係以另一獨立批給為之。

### 第五條

#### 幸運博彩的經營地方

一、娛樂場幸運博彩的經營僅可在行政長官許可的地方及場所內進行，作出許可時，尤其應考慮澳門特別行政區的城市規劃及對社區的影響，並須預先聽取博彩委員會的意見。

二、娛樂場必須位於承批公司擁有所有權的不動產內，但不影響第四款及第三十七條規定的適用。

三、應承批公司的申請，行政長官經聽取博彩委員會的意見後，可許可其關閉娛樂場，但不影響第四十條規定的適用，有關娛樂場仍屬可歸屬澳門特別行政區的財產。

四、行政長官可批准在訂定之期間內：

(一) 在澳門註冊之船舶或航空器當處於澳門特別行政區以外且在具旅遊利益之航線上，於該等船舶或航空器上經營及進行任何方式之幸運博彩；

4. Os tipos de jogos de fortuna ou azar explorados nos casinos são autorizados, bem como as suas regras de execução são aprovadas, por despacho do Secretário para a Economia e Finanças a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, sob proposta da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, por sua iniciativa ou a requerimento das concessionárias.

5. [Revogado]

6. Nos casinos não podem ser exploradas as apostas mútuas, nem as operações oferecidas ao público.

7. A título excepcional, pode o Secretário para a Economia e Finanças, por despacho a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*, autorizar as concessionárias a explorar as operações oferecidas ao público, podendo, em tal caso, haver lugar a uma revisão do contrato de concessão, assim como à celebração entre as partes de adendas ao contrato.

8. [Revogado]

### Artigo 4.º

#### Jogos interactivos

1. As concessionárias da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino não podem explorar nenhum jogo interactivo.

2. As concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar interactivos são autónomas em relação às concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino.

### Artigo 5.º

#### Locais de exploração de jogos de fortuna ou azar

1. A exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é confinada aos locais e recintos autorizados pelo Chefe do Executivo, devendo para a referida autorização ter-se em consideração, nomeadamente, o planeamento urbanístico da Região Administrativa Especial de Macau e seu impacto na comunidade social, sendo ouvida previamente a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar.

2. Sem prejuízo do disposto no n.º 4 e no artigo 37.º, os casinos têm de se localizar em imóveis que sejam da propriedade das concessionárias.

3. A pedido das concessionárias, o Chefe do Executivo pode autorizar o encerramento dos seus casinos, após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar, sem prejuízo do disposto no artigo 40.º, continuando os casinos em causa a ser bens reversíveis para a Região Administrativa Especial de Macau.

4. O Chefe do Executivo pode autorizar, por tempo determinado, a exploração e prática de:

1) Quaisquer jogos de fortuna ou azar a bordo de navio ou aeronave matriculado em Macau, quando fora da Região Administrativa Especial de Macau e operando em percursos de interesse turístico;

(二) 在澳門國際機場離境之已清關區域內，經營及進行直接以籌碼或貨幣派彩之博彩機之博彩。

五、上款(一)項所指之經營，僅可批給予已在特區註冊之船舶或航空器之所有人或租賃人之商業企業主，或獲此等商業企業主許可之經營娛樂場幸運博彩之承批公司。

六、按以上兩款規定獲許可經營及進行的幸運博彩，須遵守由專有法規訂定的特定規則及條件；該等規則及條件，除作出僅屬必要的配合外，均須依循本法律及有關經營娛樂場幸運博彩的其他適用法例的規定。

七、按第四款及第五款規定許可經營及進行的幸運博彩，不適用第七條至第十三條、第十七條至第二十條、第二十二條第一款(二)項及(三)項、第三十一條及第四十九條的規定。

#### 第五-A條 娛樂場的範圍

一、娛樂場必須包括以下能完全識別和界定的功能區域：

- (一) 幸運博彩區；
- (二) 出納櫃台區；
- (三) 娛樂場出入口處及監控工作區；
- (四) 運送、寄存、儲存及保管幸運博彩的籌碼或現金的區域；
- (五) 點算幸運博彩的籌碼或現金的區域；
- (六) 批給合同訂定的後勤區域。

二、娛樂場所在的建築物所有權人須確保娛樂場使用者的自由通行，並維持娛樂場所需的水電、空調、電訊網絡、監控、衛生等配套設施，以及員工餐飲、休息等附屬設施的有效運作。

三、更改娛樂場的範圍及區域須經行政長官的許可。

四、基於以下原因，行政長官經聽取博彩委員會的意見後，可單方調整娛樂場的幸福博彩區：

- (一) 承批公司在行政長官訂定的期間無合理理由而未充分利用娛樂場的幸福博彩區；
- (二) 屢次違反本法律及批給合同所定的義務。

2) Jogos de máquina, pagando directamente em fichas ou moedas, na área desalfandegada das partidas internacionais do Aeroporto Internacional de Macau.

5. A exploração a que se refere a alínea 1) do número anterior apenas pode ser concedida aos empresários comerciais proprietários ou afretadores de navio ou aeronave matriculado na Região ou a concessionárias da exploração dos jogos de fortuna ou azar em casino, com autorização daqueles.

6. A exploração e prática dos jogos de fortuna ou azar que sejam autorizadas nos termos dos dois números anteriores obedecem às regras e condições específicas a determinar por diploma próprio, as quais seguem, com as adaptações estritamente necessárias, o preceituado na presente lei e demais legislação aplicável quanto à exploração de jogos de fortuna ou azar em casino.

7. Não se aplica à exploração e prática dos jogos de fortuna ou azar que sejam autorizadas nos termos dos n.ºs 4 e 5 o disposto nos artigos 7.º a 13.º, nos artigos 17.º a 20.º, nas alíneas 2) e 3) do n.º 1 do artigo 22.º e nos artigos 31.º e 49.º.

#### Artigo 5.º-A

#### Âmbito dos casinos

1. Os casinos têm de incluir as seguintes zonas funcionais com identificação e delimitação bem claras:

- 1) Zona para jogos de fortuna ou azar;
- 2) Zona para caixa de tesouraria;
- 3) Entradas e saídas dos casinos e zona para vigilância e controlo;
- 4) Zona para transporte, depósito, armazenagem e custódia das fichas ou dinheiro para jogos de fortuna ou azar;
- 5) Zona para contagem das fichas ou dinheiro para jogos de fortuna ou azar;
- 6) Zona para serviços logísticos definida nos contratos de concessão.

2. Os proprietários dos edifícios onde se localizam os casinos têm de garantir a livre circulação dos seus utilizadores e manter o eficaz funcionamento das instalações complementares de água, electricidade, ar-condicionado, rede de telecomunicações, vigilância e controlo, sanitárias, entre outras, que são necessárias aos casinos, bem como das instalações auxiliares de refeições e descanso dos empregados, entre outras.

3. Está sujeita à autorização do Chefe do Executivo a alteração do âmbito dos casinos e das suas zonas.

4. O Chefe do Executivo pode, após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar, alterar unilateralmente as zonas para os jogos de fortuna ou azar dos casinos, pelos seguintes motivos:

- 1) Aproveitamento incompleto e sem justa causa das mesmas pelas concessionárias, no prazo fixado pelo Chefe do Executivo;
- 2) Violação reiterada das obrigações previstas na presente lei e no contrato de concessão.

五、為申請開設娛樂場、更改娛樂場範圍或區域的許可，承批公司須向博彩監察協調局提交以下資料：

(一) 物業所有權的證明文件，以及被許可及劃定為娛樂場的詳細圖則，當中包括能完全識別和界定第一款所指區域；

(二) 如屬分層建築物，除上項所指文件外，尚須提交物業登記證明，當中載有獨立單位說明書；

(三) 倘有修改的分層所有權的設定憑證及物業登記證明，當中載有獨立單位說明書。

#### 第五-B條

##### 幸運博彩區

一、在娛樂場內，僅可在幸運博彩區內經營博彩桌及博彩機。

二、在幸運博彩區可設僅為特定博彩者專用的區域。

#### 第五-C條

##### 博彩桌及博彩機數量

一、所有承批公司可經營的博彩桌及博彩機的總數量上限，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。

二、承批公司在每一娛樂場設置、增加或減少博彩桌及博彩機，須經經濟財政司司長許可。

三、為適用以上兩款的規定，尤其應考慮以下因素：

(一) 澳門特別行政區整體經濟情況；

(二) 澳門特別行政區政府訂定的博彩業發展政策；

(三) 承批公司的整體經營狀況；

(四) 承批公司的整體投資情況，包括對非博彩元素項目的投入；

(五) 承批公司現有博彩桌或博彩機的經營狀況。

四、經濟財政司司長基於以下原因，可主動減少承批公司獲批准的博彩桌或博彩機數量：

(一) 有關博彩桌或博彩機的博彩毛收入連續兩年均未達

5. Para requerer a autorização de abertura dos casinos ou de alteração do seu âmbito ou das suas zonas, as concessionárias têm de entregar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos os seguintes elementos:

1) Documento comprovativo de propriedade e plantas com detalhes de demarcação dos casinos autorizadas, as quais abrangem as zonas com identificação e delimitação bem claras, referidas no n.º 1;

2) Para além dos documentos referidos na alínea anterior, certidões do registo predial, nas quais constem a memória descritiva das fracções autónomas, tratando-se de condomínios;

3) Títulos constitutivos e certidões do registo predial, atinentes à alteração da propriedade horizontal, caso haja, nos quais constem a memória descritiva das fracções autónomas.

#### Artigo 5.º-B

##### Zona para jogos de fortuna ou azar

1. Nos casinos, a exploração das mesas de jogo e das máquinas de jogo limita-se às zonas para jogos de fortuna ou azar.

2. Nas zonas para jogos de fortuna ou azar podem ser delimitados recintos reservados somente a determinados jogadores.

#### Artigo 5.º-C

##### Número de mesas de jogo e de máquinas de jogo

1. O limite máximo do número total de mesas de jogo e de máquinas de jogo que podem ser exploradas por todas as concessionárias é determinado por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

2. Está sujeita à autorização do Secretário para a Economia e Finanças as mesas de jogo e as máquinas de jogo a instalar, a acrescentar ou a reduzir em cada casino pelas concessionárias.

3. Para efeitos do disposto nos dois números anteriores, são tidos em consideração, nomeadamente, os seguintes factores:

1) A situação económica global da Região Administrativa Especial de Macau;

2) As políticas do Governo da Região Administrativa Especial de Macau em relação ao desenvolvimento da indústria do jogo;

3) A situação operacional global das concessionárias;

4) A situação global do investimento das concessionárias, incluindo os investimentos em projectos para além do jogo;

5) O estado de exploração das mesas de jogo ou das máquinas de jogo, existentes no momento, das concessionárias.

4. O número de mesas de jogo ou de máquinas de jogo autorizadas para as concessionárias pode ser reduzido, por iniciativa do Secretário para a Economia e Finanças, pelas razões seguintes:

1) As receitas brutas de jogos provenientes das mesas de jogo ou das máquinas de jogo não tenham conseguido, durante

到第二十條第六款所指的行政長官批示訂定的年度毛收入下限；

(二) 承批公司在經濟財政司司長訂定的期間無合理理由而未充分利用獲批准的博彩桌或博彩機。

## 第六條 持續性博彩

一、各娛樂場須二十四小時不間斷地運作。

二、僅在行政長官要求或許可的例外情況下，承批公司方可中止某一間娛樂場的運作或調整娛樂場的運作時間，且重新運作的時間由行政長官訂定。

三、在緊急情況下，尤其是在發生嚴重事故、災禍或自然災難等嚴重威脅個人生命安全的情況，可免除上款所指的許可，但娛樂場暫停運作及重新運作必須經博彩監察協調局同意。

四、〔廢止〕

五、為適用第三款的規定，承批公司須配合博彩監察協調局建立可二十四小時運作的特別應急聯絡機制，以便與該局及其他承批公司保持聯繫。

## 第二章 批給制度

### 第一節 競投

#### 第七條 批給制度

一、澳門特別行政區保有娛樂場幸運博彩的經營權，僅可由在澳門特別行政區設立並獲得批給的股份有限公司行使，而有關批給按照本法律規定以行政合同訂定。

二、經營娛樂場幸運博彩的批給數目最多為六個。

三、禁止以任何名義將娛樂場幸運博彩的經營權設定負擔、全部或部分移轉或讓與第三人，又或將構成承批公司與娛樂場幸運博彩有關的法定權利和義務或批給合同地位部分移轉或讓與第三人。

dois anos consecutivos, atingir o limite mínimo das receitas brutas anuais determinado pelo despacho do Chefe do Executivo, a que se refere o n.º 6 do artigo 20.º;

2) As mesas de jogo ou as máquinas de jogo autorizadas não tenham sido aproveitadas integralmente, sem justa causa, pelas concessionárias, dentro do prazo fixado pelo Secretário para a Economia e Finanças.

## Artigo 6.º Jogo contínuo

1. Os casinos funcionam durante 24 horas sem interrupção.

2. Apenas em casos excepcionais e a pedido do Chefe do Executivo ou mediante a sua autorização, pode a concessionária suspender o funcionamento de um casino ou ajustar o horário do funcionamento de casinos, sendo o momento do retomar do funcionamento daquele casino a determinar pelo Chefe do Executivo.

3. A autorização referida no número anterior pode ser dispensada em situações urgentes, nomeadamente emergentes de acidente grave, catástrofe ou calamidade natural, que acarretem grave risco para a segurança da vida das pessoas, sendo obrigatório o acordo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos quanto à suspensão e retomada do funcionamento do casino.

4. [Revogado]

5. Para efeitos do disposto no n.º 3, a concessionária cria, em articulação com a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, um mecanismo especial de comunicação para situações de emergência que funciona durante 24 horas, facilitando a manutenção do contacto com esta e as demais concessionárias.

## CAPÍTULO II DO REGIME DAS CONCESSÕES

### SECÇÃO I DO CONCURSO

#### Artigo 7.º Regime das concessões

1. O direito à exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é reservado à Região Administrativa Especial de Macau e só pode ser exercido por sociedades anónimas nela constituídas, às quais haja sido atribuída uma concessão mediante contrato administrativo, nos termos da presente lei.

2. É de seis o número máximo de concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino.

3. São proibidas, a qualquer título, a oneração, a transmissão ou cessão, total ou parcial, para terceiro, do direito de exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, ou ainda, a transmissão ou cessão parcial, para terceiro, dos direitos e obrigações legais no âmbito dos jogos de fortuna ou azar em casino constituídos para as concessionárias ou da sua posição contratual de concessão.

第八條  
公開競投

- 一、娛樂場幸運博彩之經營批給須預先進行公開競投。
- 二、公開競投可採用預先評定資格之限制競投。

第九條  
開投

開投係以行政長官批示為之，其內應特別載明：

- (一) 是否須先經預先評定資格；
- (二) 開投之程序，包括接收競投書之日期；
- (三) 為獲接納為競投人而應繳之擔保金金額；
- (四) 批給制度，包括法律框架、將簽訂之批給合同之必要條款，並明確指出有關批給之最長期間；及
- (五) 接納競投之要件。

第十條  
接納競投

- 一、在澳門特別行政區設立，且其公司所營事業包括經營娛樂場幸運博彩的股份有限公司，方獲接納參與競投。
- 二、政府可在作出判給行為前，命令修改上款所指股份有限公司之章程、及全體或若干股東間所訂定之準公司協議內所載之任何規定。
- 三、在政府訂定之期限內，不修改按上款規定須予以修改之股份有限公司章程或準公司協議內所載之規定者，等同於放棄競投。
- 四、每一競投人應提供一項為獲接納參與競投之擔保金，其金額由行政長官訂定，而該擔保金得以適當之銀行擔保代替。
- 五、在接收競投書所訂期限屆滿後放棄競投者，導致喪失已提供之擔保金。
- 六、在例外情況下，尚未符合第一款所定要件之獲承認具商譽之商業企業主可獲接納參與競投，但有關企業主必須按行政

Artigo 8.º

**Concurso público**

1. A atribuição das concessões para exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é precedida de concurso público.
2. O concurso público pode ser limitado com prévia qualificação.

Artigo 9.º

**Abertura de concurso**

A abertura de concurso é feita por despacho do Chefe do Executivo e nele devem ser especificadas, designadamente:

- 1) A eventual precedência de pré-qualificação;
- 2) A tramitação processual do concurso, incluindo a data para recebimento das propostas;
- 3) Montante da caução a prestar pelos eventuais concorrentes para admissão a concurso;
- 4) O regime das concessões, incluindo o enquadramento legal, as cláusulas obrigatórias dos contratos de concessão a celebrar, com expressa menção ao prazo máximo previsto para as concessões; e
- 5) Requisitos de admissão ao concurso.

Artigo 10.º

**Admissão ao concurso**

1. Apenas são admitidas a concurso sociedades anónimas constituídas na Região Administrativa Especial de Macau e cujo objecto social inclua a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino.
2. O Governo pode, até ao acto de adjudicação, determinar a alteração de qualquer preceito constante dos estatutos das sociedades anónimas referidas no número anterior, bem como de acordos parassociais celebrados entre todos ou alguns acionistas.
3. Equivale a desistência do concurso a não alteração, dentro do prazo estipulado pelo Governo, de preceito constante dos estatutos das sociedades anónimas ou de acordos parassociais determinada nos termos do número anterior.
4. Cada concorrente deve prestar uma caução para admissão a concurso, de montante a determinar pelo Chefe do Executivo, a qual pode ser substituída por garantia bancária adequada.
5. A desistência do concurso, decorrido o prazo fixado para recebimento das propostas, importa a quebra da caução prestada.
6. Podem, excepcionalmente, ser admitidos a concurso empresários comerciais de reconhecida reputação que não preencham os requisitos previstos no n.º 1, desde que estes se obriguem a constituir na Região sociedade anónima com esses

長官以批示定出之規定及期限、依據該等要件在特區成立股份有限公司；本條之規定適用於該等公司。

### 第十一條 批給的判給

一、經營娛樂場幸運博彩之批給係透過行政長官在具說明理由之報告書內以批示臨時判給。

二、在簽署批給合同前，須以行政長官之批示作出判給之行為。

三、在批給合同簽署前可與參與競投公司進行磋商，以訂定附加條件，而在競投書內所載的每年溢價金金額不得在其後減少，但獲行政長官同意者除外。

四、對於已進行競投之一個或多個批給，行政長官如認為基於特區之利益，不宜判給者，有權不作判給。

五、批給合同應以載入財政局記錄簿冊之公證書形式訂立，並由政府代表特區作為簽署人。

六、批給合同須在《澳門特別行政區公報》第二組公佈。

### 第十二條 上訴及期限

一、就判給行為前所作出之行為，尤其是有關預先評定資格之競投之行為，不可提起司法爭執，因而對此等行為不得提起司法上訴或提起中止其效力之請求，亦不得提起其他訴訟或措施。

二、針對判給行為之司法上訴，應向中級法院提起；按照十二月十三日第110/99/M號法令核准之《行政訴訟法典》第六條之規定及效力，上述司法上訴屬緊急程序，而利害關係人就進行行為之期限則減半，尤其是提出上訴之期限。

三、聲明異議及行政上訴均不具有中止效力。

四、除非本法律之補足法規有特定規定、且不妨礙政府尤其在命令開投之批示中定出之特別期限下，載於十月十一日第57/99/M號法令核准之《行政程序法典》就提出聲明異議或行政上訴之期間，以及為利害關係人之聲請或進行任何行為，促請採

requisitos, em termos e prazos a constar de despacho do Chefe do Executivo, sendo-lhes aplicável as demais disposições do presente artigo.

### Artigo 11.º

#### Adjudicação das concessões

1. A adjudicação provisória das concessões da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é feita mediante despacho do Chefe do Executivo, proferido sobre relatório fundamentado.

2. A outorga dos contratos de concessão é precedida do acto de adjudicação, que reveste a forma de despacho do Chefe do Executivo.

3. A outorga dos contratos de concessão pode ser precedida de negociações com as concorrentes com vista à estipulação de condições adicionais, não podendo o montante do prémio anual constante da proposta ser posteriormente reduzido, salvo com o acordo do Chefe do Executivo.

4. O Chefe do Executivo tem a faculdade de, sempre que o entenda conveniente aos interesses da Região, decidir pela não adjudicação da concessão ou concessões postas a concurso.

5. O contrato de concessão consta de escritura pública, lançada no livro de notas da Direcção dos Serviços de Finanças, nela outorgando o Governo em representação da Região.

6. Os contratos de concessão são publicados na II Série do *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

### Artigo 12.º

#### Recursos e prazos

1. Os actos anteriores ao acto de adjudicação, nomeadamente os relativos à pré-qualificação do concurso, não são susceptíveis de impugnação contenciosa, não cabendo deles recurso contencioso ou pedido de suspensão da sua eficácia, nem outra acção ou providência.

2. Do acto de adjudicação cabe recurso contencioso para o Tribunal da Segunda Instância, sendo o processo considerado urgente, nomeadamente nos termos e para os efeitos do artigo 6.º do Código de Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro, reduzindo-se a metade os prazos dos actos a praticar pelos interessados, nomeadamente o prazo para interposição de recurso.

3. As reclamações e os recursos administrativos não têm efeito suspensivo.

4. Salvo disposição específica constante de regulamentação complementar da presente lei, e sem prejuízo da fixação de prazos especiais pelo Governo, nomeadamente no despacho que ordene a abertura de concurso, os prazos para a interposição de reclamação ou recursos administrativos constantes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, bem como o

取措施及就相關事務應表達之答辯或行使其他權力等之期間均減半。

### 第十三條

#### 批給期間

一、娛樂場幸運博彩的經營批給期間應在批給合同內訂定，且不得多於十年。

二、如批給期間未達上款所訂定的上限，行政長官可最遲在批給期間屆滿前六個月，一次或分多次批准延長批給期間，但首次批給期間及延長期間的總數不得超過上款規定的上限。

三、如批給期間及上款所指的延長期間已達到第一款規定的上限，經說明理由，行政長官可例外地一次或分多次批准延長批給期間，但本款所指的例外延長期間總數不得超過三年。

四、批給期間之延長可引致批給合同被修訂，亦可引致由雙方簽訂合同附錄。

### 第十四條

#### 適當資格

一、經營娛樂場幸運博彩之批給僅可判給予被認定具備適當資格取得批給之參與競投公司。

二、參與競投公司，以及擁有其5%或以上公司資本的股東、其董事及主要僱員，須接受由博彩監察協調局審查是否具備適當資格。

三、參與競投之公司須支付用於審查其資格之調查費用；該費用將從接納參與競投之擔保金金額中扣除。

四、在審查是否具備適當資格時，政府尤應考慮以下標準：

(一) 參與競投公司之經驗；

(二) 參與競投公司之商譽；

(三) 與參與競投公司屬同一集團的其他公司的性質和商譽；

(四) 與參與競投公司有密切聯繫的實體的性質和商譽，尤其是作為參與競投公司控權股東的實體的性質和商譽；

prazo para os interessados requererem ou praticarem quaisquer actos, promoverem diligências, responderem sobre os assuntos acerca dos quais se devem pronunciar ou exercerem outros poderes, são reduzidos a metade.

### Artigo 13.º

#### Prazo das concessões

1. O prazo de uma concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino deve ser fixado no contrato de concessão e não pode ser superior a 10 anos.

2. Caso o prazo da concessão não atinja o limite máximo fixado no número anterior, o Chefe do Executivo pode, até seis meses antes do seu termo, autorizar que o mesmo seja prorrogado uma ou mais vezes, desde que o prazo total da primeira concessão e da prorrogação não exceda o limite máximo previsto no número anterior.

3. Caso o prazo da concessão e o prazo da prorrogação referido no número anterior atinjam o limite máximo previsto no n.º 1, o Chefe do Executivo pode autorizar, excepcionalmente, com motivos fundamentados, uma ou mais prorrogações do prazo da concessão, não podendo o prazo de prorrogação excepcional referido no presente número exceder, no total, o período de três anos.

4. A prorrogação do prazo de uma concessão pode dar lugar a uma revisão do contrato de concessão, assim como à celebração entre as partes de adendas ao mesmo.

### Artigo 14.º

#### Idoneidade

1. Uma concessão para exploração de jogos de fortuna ou azar em casino apenas pode ser adjudicada a uma concorrente que seja considerada idónea para obter a concessão.

2. São sujeitos à verificação de idoneidade a realizar por parte da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, as concorrentes, os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, os seus administradores e principais empregados.

3. Os custos da investigação destinada a verificar a idoneidade das concorrentes são por estas suportados, sendo deduzidos do montante da caução a prestar para a admissão a concurso.

4. Na verificação da idoneidade o Governo toma em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

1) A experiência da concorrente;

2) A reputação da concorrente;

3) A natureza e a reputação das demais sociedades pertencentes ao mesmo grupo da concorrente;

4) A natureza e a reputação das entidades estreitamente associadas à concorrente, nomeadamente da que é sócio dominante desta;

(五) 受審查對象慣常的交易方法或其職業活動的性質是否顯示出其有承擔過度風險的顯著傾向；

(六) 受審查對象的經濟財務狀況；

(七) 是否有合理理由懷疑用作出資的資金來源不合規範或懷疑該等資金權利人的真實身份；

(八) 是否與犯罪集團有不適當交易；

(九) 受審查對象是否因實施可被處以三年或以上徒刑的犯罪而被控訴或被判罪。

五、以下實體亦須按本條的規定，在批給期間接受審查是否具備適當資格：

(一) 承批公司；

(二) 擁有承批公司5%或以上公司資本的股東、其董事及主要僱員；

(三) 承批公司的任何僱員、間接且單獨或共同擁有承批公司5%或以上公司資本的股東、與承批公司合作或以任何方式直接或間接參與經營博彩活動的實體。

六、就上款(三)項所指實體的資格審查，僅在博彩監察協調局認為有需要時才開展。

七、經審查後，如發現承批公司不具備適當資格，行政長官可訂定期間予承批公司作出補正，但不影響根據第四十八條的規定解除批給。

八、經審查後，如發現第五款(二)項及(三)項所指實體不具備適當資格，承批公司須在經濟財政司司長訂定的期間終止與該等實體的任何合作或涉及經營博彩活動的聯繫。

## 第十五條

### 財力

一、參與競投娛樂場幸運博彩經營批給之公司，應證明具備適當財力經營所批給之業務。

二、參與競投之公司須接受由政府作出之一項審查是否具備財力之程序。

5) Se a forma como o sujeito objecto de verificação conduz habitualmente os seus negócios, ou a natureza das suas actividades profissionais, revela uma propensão acentuada para a assunção de riscos excessivos;

6) A situação económica e financeira do sujeito objecto de verificação;

7) Se existem fundadas suspeitas sobre a licitude da proveniência dos fundos destinados à participação ou sobre a verdadeira identidade do titular desses fundos;

8) Se existem transacções inadequadas com grupos criminosos;

9) Se o sujeito objecto de verificação foi acusado ou condenado pela prática de crime punível com uma pena de prisão igual ou superior a três anos.

5. São igualmente sujeitas, durante o período da concessão, à verificação de idoneidade, nos termos do presente artigo, as seguintes entidades:

1) As concessionárias;

2) Os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social das concessionárias, os administradores e principais empregados das mesmas;

3) Quaisquer empregados das concessionárias, os accionistas que são, indirectamente e de forma individual ou em conjunto, titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social das mesmas e as entidades que colaboram com as concessionárias ou participam, directa ou indirectamente, por qualquer forma, na exploração de actividades de jogo.

6. A verificação de idoneidade das entidades referidas na alínea 3) do número anterior é efectuada apenas quando a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos a entenda necessária.

7. Finda a verificação, caso se revele que a concessionária não é idónea, o Chefe do Executivo pode fixar-lhe um prazo para a sanação, sem prejuízo da rescisão da concessão nos termos do artigo 48.º.

8. Finda a verificação, caso se revele que as entidades referidas nas alíneas 2) e 3) do n.º 5 não são idóneas, as concessionárias põem termo, dentro do prazo fixado pelo Secretário para a Economia e Finanças, a qualquer cooperação ou ligação com essas entidades, em termos da exploração de actividades de jogos.

## Artigo 15.º

### Capacidade financeira

1. As concorrentes a uma concessão para exploração de jogos de fortuna ou azar em casino devem fazer prova de adequada capacidade financeira para operar a concessão.

2. As concorrentes são sujeitas a um processo de verificação da capacidade financeira por parte do Governo.

三、參與競投之公司須支付用於審查其財力之調查費用；該費用將從接納參與競投之擔保金額中扣除。

四、在審查財力時，政府尤應考慮以下標準：

(一) 參與競投公司之經濟與財務狀況；

(二) 參與競投公司之控權股東公司之經濟與財務狀況；

(三) 與參與競投公司有緊密聯繫之實體之經濟與財務狀況，尤其是承諾確保對參與競投公司擬開展之投資及承擔之義務提供融資之實體之經濟與財務狀況；

(四) 擁有參與競投公司5%或5%以上公司資本之持有入之經濟與財務狀況；

(五) 參與競投公司擬經營之一間或一間以上娛樂場之性質及類型，以及其有否準備在該等娛樂場興建附加基礎設施。

五、承批公司必須在批給期間保持其財力且須接受澳門特別行政區政府為此目的而訂定的持續性監察。

六、如有合理理由相信不具備適當財力時，經濟財政司司長可要求承批公司提供適當的擔保，尤其是銀行擔保，而無需再說明理由。

七、經濟財政司司長可要求承批公司的控權股東就該公司履行所作出的承諾及所承擔的義務而提供擔保，且不影響《商法典》第二百一十二條規定的適用。

八、如承批公司沒有控權股東，經濟財政司司長可要求前款所指擔保由擁有承批公司5%或以上公司資本的股東提供。

#### 第十五-A條 資料披露

一、為審查第十四條及第十五條所指實體是否具備適當資格或財力，受審查對象須向博彩監察協調局提供及准許其查閱及索取其認為對審查屬必需的文件及資料。

二、如有關實體不履行前款規定的義務，則推定其不具備適當資格或財力。

3. Os custos da investigação destinada a verificar a capacidade financeira das concorrentes são por estas suportados, sendo deduzidos do montante da caução a prestar para a admissão a concurso.

4. Na verificação da capacidade financeira o Governo toma em consideração, entre outros, os seguintes critérios:

1) A situação económica e financeira da concorrente;

2) A situação económica e financeira das sociedades que são sócias dominantes da concorrente;

3) A situação económica e financeira de entidades estreitamente associadas à concorrente, nomeadamente das que se comprometem a assegurar o financiamento dos investimentos e obrigações que as concorrentes se propõem realizar ou assumir;

4) A situação económica e financeira dos titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concorrente;

5) A natureza e tipo de casino ou casinos que a concorrente pretende explorar e as infra-estruturas que se lhes propõe associar.

5. As concessionárias são obrigadas a manter capacidade financeira durante o período da concessão e estão sujeitas a uma contínua fiscalização determinada para este efeito pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

6. Quando haja receio justificado de perda de capacidade financeira adequada, o Secretário para a Economia e Finanças pode exigir à concessionária, sem mais fundamentação, a prestação de garantias adequadas, nomeadamente bancária.

7. Sem prejuízo do disposto no artigo 212.º do Código Comercial, o Secretário para a Economia e Finanças pode exigir ao sócio dominante da concessionária a prestação de garantias relativamente ao cumprimento dos compromissos e obrigações assumidos por parte da última.

8. Em caso de inexistência de sócio dominante nas concessionárias, o Secretário para a Economia e Finanças pode exigir, aos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social das mesmas, a prestação das garantias referidas no número anterior.

#### Artigo 15.º-A

#### Revelação de informação

1. Para efeitos de verificação da idoneidade ou capacidade financeira das entidades referidas nos artigos 14.º e 15.º, o sujeito objecto de verificação tem de disponibilizar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos os documentos e dados que esta considere necessários a tal verificação, bem como autorizar a sua consulta e obtenção.

2. Em caso de inobservância pela entidade da obrigação prevista no número anterior, presume-se a sua falta de idoneidade ou capacidade financeira.

第十六條  
企業社會責任

承批公司尤應在以下方面承擔企業的社會責任：

- (一) 支持本地中小企業發展；
- (二) 支持本地產業多元發展；
- (三) 確保勞工權益，尤其是勞動債權的保障、本地僱員的在職培訓及向上流動、保障員工的公積金制度；
- (四) 聘用殘疾或復康人士；
- (五) 支持公益活動；
- (六) 支持各種教育、科研、環保、文化及體育等活動。

第二節  
承批公司

第十七條  
承批公司的公司資本及股份

一、承批公司的公司資本不得少於澳門元五十億元，且在批給期間，其公司資產淨值亦不得少於該金額。

二、承批公司必須證明公司資本由現金作出繳付，並應提供有關金額已存入獲許可在澳門特別行政區經營的信用機構的證明。

三、承批公司不得在開業前動用上款所指的存款。

四、如嗣後情況顯示有需要者，行政長官可命令已成立之承批公司增加公司資本。

五、承批公司及擁有其5%或以上公司資本的股東的全部公司資本，必須以記名方式出資，但如屬獲許可在證券交易所上市的法人，其可在證券交易所買賣的股份除外。

六、承批公司公開發行債務證券，必須取得行政長官的許可。

七、承批公司或擁有其5%或以上公司資本的股東作出以下行為，除必須符合相關法律規定外，亦須獲得經濟財政司司長許可，否則視為無效：

Artigo 16.º

**Responsabilidades sociais empresariais**

As concessionárias devem assumir, nomeadamente, as seguintes responsabilidades sociais empresariais:

- 1) Apoio ao desenvolvimento das pequenas e médias empresas locais;
- 2) Apoio ao desenvolvimento da diversificação das indústrias locais;
- 3) Garantia dos direitos e interesses laborais, nomeadamente concernentes à garantia de créditos laborais, formação em serviço e ascensão profissional dos empregados locais, bem como ao regime de previdência vocacionado para proteger os empregados;
- 4) Contratação dos indivíduos portadores de deficiências ou reabilitados;
- 5) Apoio às actividades de interesse público;
- 6) Apoio às actividades de cariz educativo, científico e tecnológico, de protecção ambiental, cultural e desportivo, entre outros.

SECÇÃO II

**DAS CONCESSIONÁRIAS**

Artigo 17.º

**Capital social e acções das concessionárias**

1. O capital social das concessionárias não pode ser inferior a 5 000 000 000 patacas, não podendo a sua situação líquida ser inferior àquele montante durante o prazo da concessão.

2. As concessionárias estão obrigadas a comprovar que o capital social é realizado em dinheiro, devendo fazer prova de que se encontra depositado em instituição de crédito autorizada a operar na Região Administrativa Especial de Macau.

3. O depósito referido no número anterior não pode ser utilizado pelas concessionárias antes do início das suas actividades.

4. O Chefe do Executivo pode determinar o aumento de capital social das concessionárias já constituídas, quando circunstâncias supervenientes o justifiquem.

5. A forma de participação na totalidade do capital social das concessionárias e dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social tem de ser nominativa, excepto as acções cuja compra e venda pode ser realizada nas bolsas de valores quando se trate de pessoas colectivas autorizadas a ser cotadas nas referidas bolsas.

6. A emissão pública de títulos de dívida por parte das concessionárias carece da autorização do Chefe do Executivo.

7. A prática dos seguintes actos pelas concessionárias ou pelos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, para além de se obrigar a cumprir as respectivas disposições legais, carece também da autorização do Secretário para a Economia e Finanças, sob pena de nulidade:

(一) 移轉承批公司的股份或有關此等股份的其他權利，又或將之設定負擔；

(二) 作出涉及將表決權或其他股東權利賦予權利擁有人以外的人的任何行為；

(三) 承批公司移轉其超過批給合同所定限額的物權及債權；

(四) 承批公司訂立價值相等於或超過批給合同所定限額的消費借貸或同類合同。

八、如上款(一)項所指的情況屬死因移轉，承批公司須於知悉有關事實後十五日內通知博彩監察協調局，並須提交一切的證明文件。

九、在取得第七款所指的許可後，承批公司須在作出有關行為的三十日內，向博彩監察協調局提交相關證明文件。

十、承批公司及擁有其5%或以上公司資本的股東，均不得直接擁有其他在澳門特別行政區經營娛樂場幸運博彩的承批公司的任何資本，或間接擁有其他承批公司的5%或以上公司資本。

十一、〔廢止〕

#### 第十七-A條 公司上市

一、承批公司及承批公司為控權股東的公司不得在證券交易所上市。

二、如直接或間接持有承批公司5%或以上公司股份的股東在證券交易所上市，承批公司須自知悉該事實之日起十五日內通知博彩監察協調局。

#### 第十八條 禁止在公司機關兼任職務

一、禁止任何人兼任下列公司機關的職務，又或在下列任一公司的一個以上的公司機關中兼任職務，但不包括股東會：

- (一) 承批公司的公司機關；
- (二) 博彩中介的公司機關；
- (三) 管理公司的公司機關。

1) Transmissão ou oneração das acções das concessionárias ou de outros direitos atinentes a essas acções;

2) Prática de quaisquer actos que envolvam a atribuição de direito de voto ou outros direitos de accionistas a pessoa diferente do seu titular;

3) Transmissão pelas concessionárias, dos seus direitos reais e de crédito que ultrapassem o limite fixado nos contratos de concessão;

4) Celebração, pelas concessionárias, de contratos de mútuo ou de contratos similares com valor igual ou superior ao limite fixado nos contratos de concessão.

8. Tratando-se de uma transmissão por morte no que respeita ao caso referido na alínea 1) do número anterior, as concessionárias comunicam o facto à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, no prazo de 15 dias, após o conhecimento do mesmo e apresentam todos os documentos comprovativos.

9. Obtida a autorização referida no n.º 7, as concessionárias têm de apresentar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos os respectivos documentos comprovativos no prazo de 30 dias a contar da prática dos respectivos actos.

10. As concessionárias, bem como os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, não podem ser directamente titulares de qualquer capital de outra concessionária da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino na Região Administrativa Especial de Macau, nem podem ser indirectamente titulares do seu capital social de valor igual ou superior a 5%.

11. [Revogado]

#### Artigo 17.º-A

##### Listagem nas bolsas de valores

1. As concessionárias e as sociedades das quais elas sejam sócias dominantes não podem ser admitidas à cotação em bolsa de valores.

2. Caso os sócios que detêm, directa ou indirectamente, valor igual ou superior a 5% das acções das concessionárias se encontrem cotados nas bolsas de valores, as concessionárias têm de comunicar esse facto à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, no prazo de 15 dias a contar da data de conhecimento do mesmo.

#### Artigo 18.º

##### Proibição de acumulação de funções em órgãos sociais

1. É proibida a acumulação, por qualquer pessoa, de funções nos seguintes órgãos sociais ou a acumulação de funções em mais do que um órgão social de qualquer uma das sociedades abaixo mencionadas, com excepção das assembleias gerais:

- 1) Órgãos sociais das concessionárias;
- 2) Órgãos sociais dos promotores de jogo;
- 3) Órgãos sociais das sociedades gestoras.

二、違反上款規定的公司機關成員所參與的行為或決議，均可撤銷。

三、博彩監察協調局應要求承批公司、博彩中介或管理公司在其訂定的期間撤銷違反第一款規定的成員的公司機關職務。

四、〔廢止〕

#### 第十九條 常務董事

一、必須將承批公司之管理權授予一名常務董事。

二、上款所指的常務董事必須為澳門特別行政區永久性居民，並至少擁有承批公司15%的公司資本。

三、對於承批公司管理權的授予，包括常務董事的委任、權力的範圍及委任期間，以及對該委任作出任何變更，尤其是涉及常務董事的暫時性代任或確定性代替，均須獲得行政長官的許可，否則視為無效。

四、常務董事除須受第十四條規定有關要求適當資格之約束外，不得為不能擔任此職務之人，尤其是不得為特區之公共行政工作人員及行政會委員。

五、〔廢止〕

#### 第二十條 溢價金的繳納

一、在不影響第四款至第八款規定的適用下，承批公司須按照批給合同的規定繳納每年的溢價金；有關溢價金是按每一承批公司獲准經營的娛樂場數目、獲准設置的博彩桌及博彩機數目、所經營的幸運博彩種類、娛樂場所在地點及澳門特別行政區政府定出的其他重要準則等而有所變動。

二、政府可規定溢價金按月繳納。

三、政府可要求提供獨立之銀行擔保（“first demand”）或政府可接受之其他擔保，以保證承批公司按合同規定繳納溢價金。

四、如承批公司的博彩桌或博彩機的平均毛收入未達到第六款規定的金額下限，承批公司須繳納特別溢價金，其金額相當於按平均毛收入與該下限金額所計算的博彩特別稅的差額。

2. São anuláveis os actos ou deliberações em que interveham os membros de órgãos sociais que violem o disposto no número anterior.

3. A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos deve exigir às concessionárias, aos promotores de jogo ou às sociedades gestoras a remoção das funções nos órgãos sociais dos membros que violem o disposto no n.º 1, no prazo fixado para esse efeito.

4. [Revogado]

#### Artigo 19.º

##### Administrador-delegado

1. A gestão das concessionárias é obrigatoriamente delegada num administrador-delegado.

2. O administrador-delegado referido no número anterior tem de ser residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau e titular de, pelo menos, 15% do capital social da concessionária.

3. A delegação da gestão das concessionárias, incluindo a designação do administrador-delegado, o âmbito dos seus poderes e o prazo da delegação, bem como qualquer alteração à mesma, nomeadamente envolvendo a substituição, temporária ou definitiva, do administrador-delegado, está sujeita à autorização do Chefe do Executivo, sob pena de nulidade.

4. O administrador-delegado, para além de estar sujeito à exigência de idoneidade nos termos do artigo 14.º, não pode estar impedido para o efeito, não podendo nomeadamente ser trabalhador da Administração Pública da Região nem membro do Conselho Executivo.

5. [Revogado]

#### Artigo 20.º

##### Pagamento de prémio

1. Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 8, as concessionárias estão sujeitas ao pagamento de um prémio anual, a estabelecer nos termos dos respectivos contratos de concessão, e que será variável em função do número de casinos que cada concessionária seja autorizada a operar, do número de mesas de jogo e de máquinas de jogo autorizadas, do tipo de jogos de fortuna ou azar explorados, da localização dos casinos e de outros critérios relevantes que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau venha a determinar.

2. O Governo pode determinar que o prémio seja pago mensalmente.

3. O Governo pode exigir que seja prestada garantia bancária autónoma («first demand») ou outra por si julgada aceitável, que garanta o pagamento dos prémios a que a concessionária se haja obrigado contratualmente.

4. Se a média das receitas brutas das mesas de jogo ou das máquinas de jogo não atingir o limite mínimo fixado no n.º 6, a concessionária tem de pagar um prémio especial, no valor correspondente à diferença entre os montantes do imposto especial sobre o jogo calculados em função da média das receitas brutas e desse limite mínimo.

五、為適用上款的規定，平均毛收入按當年承批公司獲許可的最高博彩桌及博彩機數量計算，但不包括基於指定期間而獲許可臨時經營的博彩桌及博彩機數量。

六、每張博彩桌及每部博彩機的年度毛收入下限，以及上款所指的期間，以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定。

七、在訂定上款所指年度毛收入下限時，尤應考慮澳門特別行政區以往的博彩毛收入及澳門特別行政區當前的經濟發展狀況。

八、在異常、未能預測或不可抗力的情況下，可例外調整第六款所指年度毛收入下限。

## 第二十一條

### 禁止作出限制競爭的行為

一、承批公司應遵守市場經濟所固有之原則，在良性及公平競爭下從事其業務。

二、政府以一視同仁之態度對待所有承批公司，並確保遵守規定以保障競爭，尤其是在各承批公司之間的良性及公平競爭。

三、禁止承批公司之間或屬於有關集團之公司之間以任何方式商定之、能對承批公司之間之競爭造成阻礙、限制或破壞之協議或行為。

四、禁止一間或一間以上之承批公司不當利用在整個市場或在市場內相當部分所佔之主導地位，以阻礙、限制或破壞承批公司之間之競爭。

五、以上兩款所禁止的協議、決定、行為或事實均為無效。

六、〔廢止〕

## 第二十二條

### 承批公司的義務

一、除本法律、其他適用法例及在批給合同內所規定的義務外，承批公司須履行下列一般義務：

(一) 讓經營博彩之毛收入接受每日監察；

5. Para efeitos do disposto no número anterior, a média das receitas brutas é calculada de acordo com o número máximo de mesas de jogo e de máquinas de jogo autorizadas para a concessionária no ano a que respeita, com exceção do número de mesas de jogo e de máquinas de jogo autorizadas a operar provisoriamente durante o período designado para o efeito.

6. O limite mínimo anual das receitas brutas de cada mesa de jogo e de cada máquina de jogo, bem como o período referido no número anterior são determinados por despacho do Chefe do Executivo a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

7. Na fixação do limite mínimo anual das receitas brutas referido no número anterior, devem ser tidas em consideração, nomeadamente, as anteriores receitas brutas do jogo da Região Administrativa Especial de Macau e a actual situação de desenvolvimento económico da Região Administrativa Especial de Macau.

8. Em caso de ocorrência de incidentes extraordinários, imprevistos ou de força maior, pode ser ajustado, a título excepcional, o limite mínimo anual das receitas brutas referido no n.º 6.

## Artigo 21.º

### Proibição de práticas restritivas da concorrência

1. As concessionárias exercem a sua actividade em concorrência sã e leal, com respeito pelos princípios inerentes a uma economia de mercado.

2. O Governo trata todas as concessionárias de forma não discriminatória e assegura o cumprimento das normas visando a defesa da concorrência, nomeadamente a existência de uma concorrência sã e leal entre as concessionárias.

3. São proibidos os acordos e as práticas concertadas, qualquer que seja a forma que revistam, entre as concessionárias ou sociedades pertencentes aos respectivos grupos, que sejam susceptíveis de impedir, restringir ou falsear a concorrência entre as concessionárias.

4. É proibida a exploração abusiva, por uma ou mais concessionárias, de uma posição dominante no mercado ou numa parte substancial deste, que seja susceptível de impedir, restringir ou falsear a concorrência entre as concessionárias.

5. São nulos os acordos, decisões, práticas ou factos proibidos pelos dois números anteriores.

6. [Revogado]

## Artigo 22.º

### Deveres das concessionárias

1. Para além dos deveres previstos na presente lei e demais legislação aplicável, bem como nos contratos de concessão, as concessionárias têm de cumprir os seguintes deveres gerais:

1) Submeter a exploração dos jogos à fiscalização diária das receitas brutas;

(二) 每年撥出其博彩毛收入2%的款項予一個以促進、發展或研究文化、社會、經濟、教育、科學、學術及慈善活動為宗旨的公共基金；

(三) 每年撥出其博彩毛收入3%的款項，用以發展城市建設、推廣旅遊及提供社會保障；

(四) 向博彩監察協調局遞交有關其章程的任何修改以供核准，否則視為無效；

(五) 經營其他相關業務，必須取得經濟財政司司長的許可；

(六) 提供一項擔保金，作為執行其須履行之法定義務及合同義務之擔保；如已按第二十條第三款規定提供擔保者，可免除提供上述擔保金；

(七) 將可能影響公司正常運作的任何情況，自知悉之日起十五日內通知博彩監察協調局，尤其與公司清償能力或償還能力有關的情況，針對公司或其董事而提起的任何司法訴訟，在其娛樂場發生的任何欺詐行為、暴力行為或犯罪行為；

(八) 保持娛樂場之所有附屬設施及相連部分按指定用途或按獲准之用途正常運作；

(九) 在娛樂場裝設博彩監察協調局要求的電子監控設備及營運設備，並保存有關紀錄至少六十日；

(十) 遵守博彩監察協調局在其職責範圍內發出的指引，尤其是有關最低內部監控基本程序及負責任博彩；

(十一) 每三年接受博彩監察協調局對批給合同總體履行情況的檢討，如檢討結果顯示承批公司未有積極或未履行批給合同的規定，須在經濟財政司司長訂定的期間作出改善；

(十二) 承批公司作出超過批給合同所定按公司資本一定百分比計算金額的重大財務決定前，必須通知行政長官；

(十三) 承批公司在批給期間為娛樂場設定任何負擔，須取得經濟財政司司長的許可，否則視為無效；

(十四) 承批公司在批給期間為用於博彩業務的設備及用具

2) Efectuar contribuições com um quantitativo anual correspondente a 2% das receitas brutas do jogo para um fundo público que tenha por fins a promoção, o desenvolvimento ou o estudo de acções de carácter cultural, social, económico, educativo, científico, académico e filantrópico;

3) Efectuar contribuições com um quantitativo anual correspondente a 3% das receitas brutas do jogo para o desenvolvimento urbanístico, a promoção turística e a segurança social;

4) Submeter à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, para aprovação, quaisquer alterações dos seus estatutos, sob pena de nulidade;

5) Obter a autorização do Secretário para a Economia e Finanças, para explorar outras actividades correlativas;

6) Prestar uma caução como garantia de execução das obrigações legais e contratuais a que estejam vinculadas, podendo esta caução ser dispensada caso tenha sido prestada a garantia referida no n.º 3 do artigo 20.º;

7) Informar a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, no prazo de 15 dias a contar da data do conhecimento de quaisquer circunstâncias que possam afectar o seu normal funcionamento, nomeadamente as que estão relacionadas com a sua liquidez ou solvência, a existência de qualquer processo judicial contra si ou os seus administradores e qualquer fraude, conduta violenta ou criminosa nos seus casinos;

8) Fazer funcionar normalmente todas as dependências dos casinos e anexos para os fins a que se destinam ou sejam autorizados;

9) Instalar nos casinos equipamentos electrónicos de vigilância e controlo e os equipamentos relativos ao seu funcionamento, a pedido da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, sendo os respectivos registos conservados pelo período mínimo de 60 dias;

10) Cumprir as instruções emitidas pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos no âmbito das suas atribuições, nomeadamente as relativas aos procedimentos básicos e mínimos de vigilância e controlo interno e ao jogo responsável;

11) Ficar sujeita, a cada três anos, à revisão pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos quanto ao cumprimento do contrato de concessão em geral, tendo as concessionárias, no caso de os resultados de revisão revelarem a falta de proactividade das mesmas no cumprimento do estipulado nos contratos de concessão ou ainda a inobservância dos mesmos, de proceder ao melhoramento dessas situações no prazo fixado pelo Secretário para a Economia e Finanças;

12) Comunicar ao Chefe do Executivo as decisões sobre as grandes iniciativas financeiras com valor superior ao valor previsto nos contratos de concessão calculado de acordo com uma determinada percentagem do capital social, antes de as tomarem;

13) Submeter à autorização do Secretário para a Economia e Finanças qualquer oneração em relação aos casinos durante o prazo da concessão, sob pena de nulidade;

14) Submeter à autorização da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos qualquer oneração em relação aos equipamentos e utensilagem para fins de operação de jogos ou a subs-

設定任何負擔，又或更換該等設備及用具，須取得博彩監察協調局的許可，否則視為無效；

(十五) 承批公司在批給期間銷毀用於博彩業務的設備及用具，須取得博彩監察協調局的許可；

(十六) 承批公司聘用管理公司必須獲得行政長官許可及核准管理合同擬本；

(十七) 在任何情況下，承批公司只可向管理公司支付管理費用，不得以任何方式與管理公司分享娛樂場的收入或支付佣金；

(十八) 承批公司不得與任何實體訂定可使後者具有或可具有管理該承批公司權力的法律行為，否則視為無效。

## 二、承批公司須履行下列與博彩中介業務有關的義務：

(一) 按博彩中介合同的規定支付佣金；

(二) 最遲於每月十日向博彩監察協調局送交一份詳細列明承批公司於上一月份支付予博彩中介的佣金數額的報表、已作就源扣繳的稅款的報表，並附同核實有關計算所需的一切資料；

(三) 更新其與博彩中介之間的商業記帳的資料；

(四) 將任何可能影響博彩中介償還能力的事實，尤其成為民事訴訟程序的被告人或與他人訂立超出其償還能力的借貸合同或融資合同的事實，自其發生之日起或承批公司知悉之日起五日內，通知博彩監察協調局；

(五) 就有跡象顯示博彩中介實施犯罪及本法律所定的行政違法行為的事實，自獲悉之日起五日內通知博彩監察協調局，且不影響其他適用法例所規定的義務；

(六) 監察博彩中介的業務，尤其博彩中介遵守與博彩相關的法例所定義務的情況，並採取適當措施預防博彩中介在承批公司的娛樂場內進行違法活動。

三、基於公共利益，尤其是拓展外國客源市場的原因，在聽取博彩委員會的意見後，行政長官可減免承批公司繳納第一款

(二) 項及 (三) 項所指的撥款，具體規定以補充法規訂定。

tuição daqueles equipamentos e utensilagem durante o prazo da concessão, sob pena de nulidade;

15) Submeter à autorização da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos o abate dos equipamentos e utensilagem para fins de operação de jogos durante o prazo da concessão;

16) Submeter à autorização e aprovação do Chefe do Executivo a contratação de sociedades gestoras e a minuta do contrato de gestão;

17) Pagar, em quaisquer circunstâncias, às sociedades gestoras apenas a retribuição relativa à gestão, não sendo permitida a partilha com as mesmas das receitas dos casinos, por qualquer forma, ou o pagamento de comissões às mesmas;

18) Não celebrar negócio jurídico com qualquer entidade através do qual essa entidade assuma ou possa assumir poderes de gestão relativamente à concessionária, sob pena de nulidade.

2. As concessionárias têm de cumprir os seguintes deveres relacionados com a actividade de promoção de jogos:

1) Pagar as comissões de acordo com o previsto no contrato de promoção de jogos;

2) Enviar, até ao dia 10 de cada mês, à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, um mapa onde se especifica pormenorizadamente o montante de comissões pago pelas concessionárias aos promotores de jogo no mês anterior, bem como um mapa demonstrativo dos impostos retidos na fonte, juntamente com todos os elementos necessários à verificação dos respectivos cálculos;

3) Actualizar os dados relativos à escrituração comercial entre elas e os promotores de jogo;

4) Informar a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de quaisquer factos que podem afectar a solvência dos promotores de jogo, nomeadamente o facto de estes terem sido constituídos como réus em processos cíveis ou de terem celebrado contratos de empréstimo ou de financiamento que excedam a sua solvência, no prazo de cinco dias contados a partir da data de ocorrência dos referidos factos ou do seu conhecimento;

5) Informar a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos de factos que indiciam a prática, pelos promotores de jogo, de crimes e de infracções administrativas previstas na presente lei, no prazo de cinco dias contados a partir da data do conhecimento dos mesmos, sem prejuízo dos deveres previstos em demais legislação aplicável;

6) Fiscalizar a actividade dos promotores de jogo, nomeadamente o cumprimento, por parte destes, dos deveres previstos na legislação sobre o jogo e adoptar as diligências adequadas para prevenir que os promotores de jogo realizem actividades ilegais nos casinos das concessionárias.

3. O Chefe do Executivo pode, após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar, conceder redução ou isenção às concessionárias no pagamento das contribuições referidas nas alíneas 2) e 3) do n.º 1, por razões de interesse público, nomeadamente por razões de expansão dos mercados de clientes de países estrangeiros, sendo os termos concretos definidos por diploma complementar.

## 第二十二-A條

## 合作義務

參與競投公司及承批公司均須履行合作義務，容許博彩監察協調局及財政局人員進入相應的設施及場所進行監察，並應上述人員的要求提供所需的文件、資訊、資料或證據。

## 第二十二-B條

## 在其他國家或地區經營博彩

一、如承批公司在其他國家或地區經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩，須取得行政長官經聽取博彩委員會意見後作出的許可。

二、如承批公司知悉擁有其5%或以上公司資本的任一股東的下列情況，須自知悉之日起十五日內通知博彩監察協調局：

(一) 在其他國家或地區經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩，以及被終止該等經營權；

(二) 由規管另一國家或地區的娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩經營活動的機構，為懲處、中止或以任何方式影響擁有承批公司5%或以上公司資本的任一股東在該國家或地區經營娛樂場幸運博彩或其他方式的博彩，或取得該等博彩經營活動准照或批給的事實而進行的任何調查。

## 第二十二-C條

## 籌碼

一、承批公司必須取得博彩監察協調局的許可，方可購入籌碼。

二、籌碼的流通須取得經濟財政司司長的許可，其可訂定流通籌碼的總金額上限。

三、承批公司必須以現金或信用憑證保證已流通籌碼的兌現。

四、如出現不能兌現已流通籌碼的風險，經濟財政司司長可要求承批公司向財政局提交按已流通的籌碼金額的特定比例計

## Artigo 22.º-A

## Dever de cooperação

As concorrentes e concessionárias têm de cumprir o dever de cooperação, permitindo o acesso do pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e da Direcção dos Serviços de Finanças às respectivas instalações e estabelecimentos para efeitos de fiscalização e disponibilizando, a pedido do pessoal supracitado, os documentos, informações, dados ou provas exigidos.

## Artigo 22.º-B

## Exploração de jogos em outros países ou regiões

1. A exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino em outros países ou regiões, por parte das concessionárias, carece da autorização do Chefe do Executivo, após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar.

2. As concessionárias informam a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos no prazo de 15 dias a contar da data de conhecimento das seguintes situações concernentes a qualquer um dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social:

1) Exploração em outros países ou regiões de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino, bem como a cessação do direito à mesma;

2) Qualquer investigação desenvolvida pelo organismo regulador das actividades de exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino noutro país ou região, para efeitos de punição, suspensão ou influência, sob qualquer forma, da exploração de jogos de fortuna ou azar ou outros jogos em casino nos países ou regiões em causa, por parte de qualquer um dos accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social das concessionárias, ou da obtenção pelo mesmo de licença ou concessão para as actividades de exploração dos referidos jogos.

## Artigo 22.º-C

## Fichas

1. A aquisição de fichas, por parte das concessionárias, está condicionada a autorização da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

2. A circulação de fichas está sujeita a autorização do Secretário para a Economia e Finanças, o qual pode fixar o limite máximo do montante total das fichas a circular.

3. As concessionárias estão obrigadas a garantir a cobertura, por dinheiro ou título de crédito, das fichas que se encontram em circulação.

4. Havendo risco de impossibilidade da cobertura das fichas em circulação, o Secretário para a Economia e Finanças pode exigir às concessionárias a entrega à Direcção dos Serviços de Finanças de dinheiro, calculado de acordo com uma determinada proporção do montante das fichas em circulação, ou

算的現金或高償能力的憑證，且該等憑證須指明權利人為澳門特別行政區。

五、承批公司必須遵照博彩監察協調局發出的有關籌碼發行及流通的指引。

### 第二十三條 從事博彩中介業務

一、從事博彩中介業務須取得由經濟財政司司長發出的博彩中介准照，且不可移轉。

二、每一博彩中介僅可於一間承批公司內從事博彩中介業務，並僅得以收取佣金的方式為承批公司推介娛樂場幸運博彩活動，不得以任何方式與承批公司分享娛樂場的收入。

三、〔廢止〕

四、〔廢止〕

五、〔廢止〕

六、〔廢止〕

七、〔廢止〕

### 第二十四條 博彩廳或區域之進入

〔廢止〕

### 第二十五條 博彩廳或區域之驅逐離場

〔廢止〕

### 第二十六條 保留允許進入之權利

〔廢止〕

## 第三章 稅務義務及提供帳目

### 第二十七條 博彩特別稅

一、承批公司必須繳納博彩特別稅，該稅款係按照經營博彩之毛收入計算。

título de elevado grau de liquidez, especificando nesse título a Região Administrativa Especial de Macau como o titular de direito.

5. As concessionárias obrigam-se a cumprir as instruções emitidas pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos relativas à emissão e circulação de fichas.

### Artigo 23.º

#### Exercício da actividade de promoção de jogos

1. O exercício da actividade de promoção de jogos está sujeito à emissão de licença de promoção de jogos pelo Secretário para a Economia e Finanças, sendo a licença intransmissível.

2. Cada promotor de jogo só pode exercer a actividade de promoção de jogos em uma concessionária, podendo o mesmo promover actividades de jogos de fortuna ou azar em casino junto da concessionária apenas mediante recebimento de comissões, não sendo permitida, por qualquer forma, a partilha das receitas dos casinos com a concessionária.

3. [Revogado]

4. [Revogado]

5. [Revogado]

6. [Revogado]

7. [Revogado]

### Artigo 24.º

#### Acesso às salas ou zonas de jogos

[Revogado]

### Artigo 25.º

#### Expulsão das salas ou zonas de jogos

[Revogado]

### Artigo 26.º

#### Reserva do direito de admissão

[Revogado]

## CAPÍTULO III

### DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

### Artigo 27.º

#### Imposto especial sobre o jogo

1. As concessionárias ficam obrigadas ao pagamento de imposto especial sobre o jogo, o qual incide sobre as receitas brutas de exploração do jogo.

二、博彩特別稅之稅率為35%。

三、博彩特別稅款以按月方式繳納，並應於有關月份翌月首十日內交到財政局。

四、特區與承批公司之間，可通過合同方式訂定一項博彩特別稅款之最低擔保額。

五、經濟財政司司長可要求承批公司提供適當的銀行擔保，以保證繳納等於預計為每月須繳納的博彩特別稅款總和的款項。

六、就博彩特別稅之債務，以稅務執行程序徵收。

## 第二十八條 稅務制度

一、承批公司除須繳納博彩特別稅之外，尚須繳納法律訂定之稅項、稅捐、費用及手續費。

二、基於公共利益之原因，行政長官可暫時及例外地全部或部分豁免承批公司繳納所得補充稅。

## 第二十九條 博彩中介佣金的稅項

一、承批公司必須透過確定性就源扣繳的方式，收繳與支付予博彩中介的佣金有關的稅項，並按照源自博彩者的毛收入計算。

二、支付予博彩中介的佣金的稅率為5%，且具免除責任的性質。

三、基於公共利益的原因，行政長官可於最多五年內部分豁免繳納本條所指稅項，但該豁免不得超過有關稅率的40%。

四、〔廢止〕

五、支付予博彩中介的佣金的應繳稅項，以按月方式繳納，並應由承批公司於有關月份翌月首十日內交到財政局。

六、與支付予博彩中介的佣金稅項有關的債務應以稅務執行程序徵收。

## 第三十條 會計及內部查核

一、承批公司及管理公司均應設置本身之會計系統、健全之

2. A taxa do imposto especial sobre o jogo é de 35%.

3. O imposto especial sobre o jogo é pago mensalmente à Direcção dos Serviços de Finanças até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar.

4. Pode ser estabelecido contratualmente entre a Região e as concessionárias um valor de garantia mínimo do imposto especial sobre o jogo.

5. O Secretário para a Economia e Finanças pode exigir às concessionárias a prestação de garantia bancária adequada que garanta o pagamento de montante igual à soma total dos valores mensais prováveis do imposto especial sobre o jogo.

6. As dívidas relativas ao imposto especial sobre o jogo são cobradas em execução fiscal.

## Artigo 28.º

### Regime fiscal

1. Independentemente da sujeição ao pagamento do imposto especial sobre o jogo, as concessionárias ficam obrigadas ao pagamento dos impostos, contribuições, taxas ou emolumentos estabelecidos na lei.

2. Quando motivo de interesse público o justifique, o Chefe do Executivo pode isentar, temporária e excepcionalmente, total ou parcialmente, as concessionárias do pagamento do imposto complementar de rendimentos.

## Artigo 29.º

### Imposto sobre as comissões pagas a promotores de jogo

1. As concessionárias ficam obrigadas à retenção na fonte, a título definitivo, do imposto devido sobre as comissões pagas a promotores de jogo, o qual é calculado de acordo com as receitas brutas originadas pelo jogador.

2. A taxa do imposto sobre as comissões pagas a promotores de jogo é de 5% e tem natureza liberatória.

3. Por motivo de interesse público, o Chefe do Executivo pode isentar parcialmente, por um período não superior a cinco anos, o pagamento do imposto referido no presente artigo, não podendo, todavia, essa isenção ser superior a 40% da taxa do imposto.

4. [Revogado]

5. O imposto sobre as comissões pagas a promotores de jogo é entregue mensalmente pelas concessionárias na Direcção dos Serviços de Finanças até ao décimo dia do mês seguinte a que respeitar.

6. As dívidas relativas ao imposto sobre as comissões pagas a promotores de jogo devem ser cobradas mediante processo de execução fiscal.

## Artigo 30.º

### Contabilidade e controlo interno

1. As concessionárias e as sociedades gestoras devem estar dotadas de contabilidade própria, de boa organização admi-

行政組織、適當之內部查核程序並須遵從政府指示，尤其是透過博彩監察協調局及財政局就此等事宜發出之任何指示。

二、承批公司及管理公司之商業記帳應以特區任一正式語文作出。

三、為會計上之效力，承批公司及管理公司之財政年度等同於曆年。

四、承批公司及管理公司在會計之編排與提交方面，僅應採用特區現行公定會計格式之標準；經博彩監察協調局局長或財政局局長建議，行政長官得以批示訂定必須設置之會計簿冊、文件或其他資料，以及訂定承批公司或管理公司在將其營業活動記帳時應採用之標準及在會計之編排與提交方面必須遵守之特別規定。

### 第三十一條 強制公佈

一、承批公司及管理公司必須在批給期間，最遲於每年四月三十日在《澳門特別行政區公報》及在特區報章中最多入閱讀的兩份報章，其一為中文報章，另一為葡文報章，公佈上一營業年度截至十二月三十一日之以下資料：

(一) 資產負債表、損益表及附件；

(二) 業務綜合報告；

(三) 監事會意見書；

(四) 外部執業會計師之綜合意見書；

(五) 於全年任何期間擁有承批公司或管理公司之公司資本5%或5%以上之主要股東名單，並指出有關百分率之數值；及

(六) 公司機構據位人之姓名。

二、上款(一)項所指附件內須列明融資項目，並於其中登錄該營業年度內取得之資金、其來源，以及資金在固定資產及流動資產上之運用。

三、承批公司及管理公司必須至少提前十日，將按照本章規定須公佈之所有資料之副本送交博彩監察協調局。

nistrativa e de adequados procedimentos de controlo interno e acatar qualquer instrução emitida pelo Governo quanto a estas matérias, nomeadamente através da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e da Direcção dos Serviços de Finanças.

2. A escrituração mercantil das concessionárias e das sociedades gestoras deve ser efectuada numa das línguas oficiais da Região.

3. Para efeitos contabilísticos, o ano económico das concessionárias e das sociedades gestoras coincide com o ano civil.

4. Na arrumação e apresentação da contabilidade, as concessionárias e as sociedades gestoras devem adoptar unicamente os critérios do Plano Oficial de Contabilidade em vigor na Região, podendo o Chefe do Executivo, mediante proposta do Director de Inspeção e Coordenação de Jogos ou do Director dos Serviços de Finanças, por despacho, tornar obrigatória a existência de determinados livros, documentos ou outros elementos de contabilidade, bem como determinar os critérios a adoptar pelas concessionárias ou pelas sociedades gestoras na escrituração das suas operações e a observância de normas especiais na sua arrumação ou apresentação.

### Artigo 31.º

#### Publicações obrigatórias

1. As concessionárias e as sociedades gestoras ficam obrigadas a publicar, até 30 de Abril de cada ano, durante o período da concessão e em relação ao exercício do ano anterior encerrado a 31 de Dezembro, no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* e em dois dos jornais mais lidos da Região, sendo obrigatoriamente um em língua chinesa e outro em língua portuguesa, os seguintes elementos:

1) Balanço, conta de ganhos e perdas e anexo;

2) Síntese do relatório de actividade;

3) Parecer do conselho fiscal;

4) Síntese do parecer dos contabilistas habilitados a exercer a profissão externos;

5) Lista dos accionistas qualificados, detentores de 5% ou mais do capital social da concessionária ou da sociedade gestora em qualquer período do ano, com indicação do respectivo valor percentual; e

6) Nomes dos titulares dos órgãos sociais.

2. O anexo referido na alínea 1) do número anterior inclui uma rubrica de financiamento, na qual se inscrevem os recursos obtidos no exercício e suas diferentes origens, bem como a aplicação ou emprego dos mesmos em activo imobilizado ou activo circulante.

3. As concessionárias e as sociedades gestoras devem obrigatoriamente remeter à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos cópia de todos os elementos destinados a publicação nos termos do presente capítulo, com a antecedência mínima de 10 dias.

第三十二條  
提供資訊

一、承批公司及管理公司必須最遲在每季度之翌月月底，將上一季度之試算表送交予博彩監察協調局，而最後一季之試算表，則最遲在下年度之二月底送交。

二、承批公司及管理公司必須最遲在舉行通過帳目之每年股東大會之日前第三十日，向博彩監察協調局送交有關上一營業年度之全部會計報表及統計表。

三、除本法律所定之其他類同義務外，承批公司及管理公司尚應在上款所定之期限內，向博彩監察協調局送交以下資料：

(一) 在有關營業年度內曾為董事會或監事會成員、受託人，以及會計部門負責人之全名，以及儘可能載有此等姓名之各種文本；及

(二) 一份附有監事會及外部執業會計師之意見書之董事會報告及帳目。

四、博彩監察協調局及財政局，為順利執行其職務所需，得要求承批公司或管理公司提供任何資料及資訊。

第三十三條  
查驗及監察活動

一、賦予博彩監察協調局及財政局在查驗及監察方面特別權力，以查核本章規定之義務之履行情況。

二、為上述目的，博彩監察協調局及財政局經部門之最高負責人許可得隨時及在有或無預先通知之情況下、直接或透過經適當委託之人士或實體對承批公司或管理公司之會計或簿記進行分析或查核，包括查驗交易紀錄、簿冊、帳目及其他紀錄或文件，查核是否存在任何類別之有價物，以及全部或部分複印為核實承批公司及管理公司有否遵守適用之法律規定及合同規定所必需之資料。

三、博彩監察協調局或財政局在進行本條所指查驗及監察

Artigo 32.º

**Prestação de informações**

1. As concessionárias e as sociedades gestoras ficam obrigadas a enviar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, até ao último dia do mês seguinte, o balancete referente ao trimestre anterior, salvo o relativo ao último trimestre, que é enviado até ao último dia do mês de Fevereiro seguinte.

2. As concessionárias e as sociedades gestoras ficam obrigadas a enviar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, até 30 dias antes da data da realização da assembleia geral anual para a aprovação de contas, o conjunto de mapas contabilísticos e estatísticos referentes ao exercício anterior.

3. Para além de outras obrigações análogas estabelecidas na presente lei, as concessionárias e as sociedades gestoras devem enviar à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, dentro do prazo estabelecido no número anterior, os seguintes elementos:

1) Os nomes completos, em todas as suas possíveis versões, das pessoas que durante o respectivo exercício fizeram parte dos conselhos de administração e fiscal, dos procuradores nomeados, bem como do responsável pelo departamento de contabilidade; e

2) Um exemplar do relatório e contas do conselho de administração, acompanhado dos pareceres do conselho fiscal e dos contabilistas habilitados a exercer a profissão externos.

4. A Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a Direcção dos Serviços de Finanças podem solicitar das concessionárias ou das sociedades gestoras quaisquer outros elementos e informações de que careçam para o cabal desempenho das suas funções.

Artigo 33.º

**Acções de inspecção e fiscalização**

1. À Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e à Direcção dos Serviços de Finanças incumbem poderes especiais de inspeção e fiscalização na verificação do cumprimento das obrigações previstas no presente capítulo.

2. Para o efeito, podem a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos ou a Direcção dos Serviços de Finanças, mediante autorização do dirigente máximo do serviço, directamente ou por intermédio de pessoas ou entidades devidamente mandatadas para o efeito, em qualquer momento, com ou sem aviso prévio, analisar ou examinar a contabilidade ou escrita das concessionárias ou das sociedades gestoras, incluindo quaisquer transacções, livros, contas e demais registos ou documentos, constatar a existência de quaisquer classes de valores, bem como fotocopiar, total ou parcialmente, o que considerar necessário para verificar o cumprimento, pelas concessionárias e pelas sociedades gestoras das disposições legais e contratuais aplicáveis.

3. No decurso das acções de inspeção e fiscalização a que se refere o presente artigo, podem a Direcção de Inspeção e

活動期間，得扣押任何為違法行為之標的或對組成有關卷宗屬必要之文件或有價物。

### 第三十四條

#### 年度帳目之外部審計

一、承批公司及管理公司應每年將其帳目交由預先經博彩監察協調局及財政局同意之具公認聲譽之獨立外部實體進行審計。

二、上款所指之審計，應核實：

(一) 資產負債表、損益表及附件是否在符合適用之法律及規章性規定之情況下製作；

(二) 資產負債表、損益表及附件能否真實及適當地反映承批公司或管理公司之財務狀況；

(三) 承批公司或管理公司之會計簿冊是否以適當之方式保持且正確記錄其業務；及

(四) 承批公司或管理公司有否提供被要求之資訊及解釋，並應就拒絕提供資訊或解釋之情況，以及提供虛假資訊之情況作詳細說明。

三、會計師事務所之報告應與第三十二條第二款所指之會計報表及統計表一併送交。

四、除第二款所指資料外，博彩監察協調局或財政局可要求承批公司或管理公司之執業會計師提供其認為必需之其他資訊性質之資料，以及要求其出席與承批公司或管理公司之代表所舉行之會議，以便作出解釋。

五、在不妨礙本法律及其他法例規定之提供資訊義務之情況下，執業會計師應立即以書面方式將任何在履行其職務時所發現之可嚴重損害承批公司或管理公司或特區之利益之事實，通知博彩監察協調局及財政局，尤其是以下所列舉者：

(一) 承批公司或管理公司、有關公司機構之據位人或工作人員涉嫌涉及任何犯罪活動或清洗黑錢活動；

Coordenação de Jogos ou a Direcção dos Serviços de Finanças proceder à apreensão de quaisquer documentos ou valores que constituam objecto de infracção ou se mostrem necessários à instrução do respectivo processo.

### Artigo 34.º

#### Auditoria externa das contas anuais

1. As concessionárias e as sociedades gestoras promovem a realização anual de uma auditoria às suas contas, por entidade externa independente de reputação reconhecida, previamente aceite pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e pela Direcção dos Serviços de Finanças.

2. A auditoria referida no número anterior deve certificar se:

1) O balanço, a conta de ganhos e perdas e o anexo estão elaborados em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2) O balanço, a conta de ganhos e perdas e o anexo reflectem de forma verdadeira e apropriada a situação financeira da concessionária ou da sociedade gestora;

3) Os livros contabilísticos da concessionária ou da sociedade gestora têm sido mantidos de forma adequada e registam correctamente as suas operações; e

4) A concessionária ou a sociedade gestora prestaram as informações e explicações que lhes foram solicitadas, devendo especificar-se os casos em que houve recusa na prestação de informações ou explicações, bem como de falsificação de informações.

3. Os relatórios das sociedades de contabilistas habilitados a exercer a profissão devem ser enviados conjuntamente com os mapas contabilísticos e estatísticos a que se refere o n.º 2 do artigo 32.º.

4. Para além dos elementos referidos no n.º 2, a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos ou a Direcção dos Serviços de Finanças podem solicitar dos contabilistas habilitados a exercer a profissão das concessionárias ou das sociedades gestoras quaisquer outros elementos de informação que repute necessários, bem como exigir a sua participação em reunião com representantes das respectivas concessionárias ou das sociedades gestoras, tendo em vista a prestação de esclarecimentos.

5. Sem prejuízo de outros deveres de informação previstos na presente lei ou demais legislação, os contabilistas habilitados a exercer a profissão devem comunicar imediatamente à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e à Direcção dos Serviços de Finanças, por escrito, quaisquer factos detectados no exercício das suas funções susceptíveis de provocar grave dano à concessionária, à sociedade gestora ou aos interesses da Região, nomeadamente:

1) A suspeita de envolvimento da concessionária ou da sociedade gestora, dos titulares dos respectivos órgãos sociais ou dos seus trabalhadores em quaisquer actividades criminosas ou em práticas de branqueamento de capitais;

- (二) 直接危及承批公司或管理公司之償付能力之不當情事；
- (三) 進行未經准許之活動；及
- (四) 認為可嚴重影響承批公司、管理公司或特區之利益之其他事實。

### 第三十五條 特別審計

如有需要或屬適宜時，博彩監察協調局或財政局，經其最高負責人許可，得隨時及在有或無預先通知之情況下，命令由具公認聲譽之獨立執業會計師或由其他實體進行特別審計。

### 第三十六條 提供資訊的義務

一、承批公司及管理公司均必須與政府合作，尤其是與博彩監察協調局及財政局合作，以便向該等部門提供所要求之資料及資訊，讓該等部門分析或查核會計系統及進行特別審計，以及履行本章規定及其他補足規範所規定之義務。

二、〔廢止〕

## 第四章 用於批給業務的財產

### 第三十七條 特區之財產

一、可將經營批給業務所需之屬於特區所有之財產之享有、收益和使用暫時性轉予承批公司。

二、前款之規定，經作出必要配合後，亦適用於按照《澳門特別行政區基本法》第七條規定，由特區負責管理之土地和自然資源之出租或批給，而有關土地和自然資源係作為供經營批給事業所需者。

三、承批公司應按照博彩監察協調局之指示，確保上兩款因批給而獲提供之財產完全得到保管或代替。

- 2) Irregularidades que ponham em risco imediato a solvabilidade da concessionária ou da sociedade gestora;
- 3) A realização de actividades não permitidas; e
- 4) Outros factos que, em sua opinião, possam afectar gravemente a concessionária, a sociedade gestora ou os interesses da Região.

### Artigo 35.º

#### Auditorias extraordinárias

Quando o repute necessário ou conveniente, podem a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos ou a Direcção dos Serviços de Finanças, mediante autorização do dirigente máximo do serviço, em qualquer momento, com ou sem aviso prévio, determinar a realização de auditoria extraordinária, conduzida por contabilista habilitado a exercer a profissão independente de reputação reconhecida ou por outra entidade.

### Artigo 36.º

#### Dever de prestação de informações

1. As concessionárias e as sociedades gestoras estão obrigadas à cooperação com o Governo, nomeadamente com a Direcção da Inspeção e Coordenação de Jogos e com a Direcção dos Serviços de Finanças, quanto à prestação de elementos e informações que lhes sejam solicitados, à análise ou exame da sua contabilidade, na realização de auditorias extraordinárias e, em geral, aos deveres impostos por normas constantes do presente capítulo e demais regulamentação complementar.

2. [Revogado]

## CAPÍTULO IV BENS AFECTOS ÀS CONCESSÕES

### Artigo 37.º

#### Bens da Região

1. A concessão permite a transferência temporária para as concessionárias do gozo, fruição e utilização de bens propriedade da Região que haja necessidade de serem afectos à exploração.

2. O disposto no número anterior aplica-se também, com as necessárias adaptações, ao arrendamento ou concessão dos terrenos, solos ou recursos naturais por cuja gestão a Região é responsável nos termos do artigo 7.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, que haja necessidade de serem afectos à exploração.

3. As concessionárias devem assegurar a perfeita conservação ou substituição dos bens referidos nos números anteriores afectos à concessão, conforme instruções da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

第三十八條  
移交筆錄

上條所指之轉移應以一式三份之保管筆錄載明，其內列出所有財產，並由博彩監察協調局、財政局及承批公司之代表簽署。

第三十九條  
因使用特區財產而須作之回報

一、承批公司應就使用特區之財產或使用屬特區管理、使用及開發之財產而按批給合同規定給予回報。

二、上款所指回報之金額應每年按照特區之物價平均指數調整。

三、對於第三十七條提供予批給業務之用之財產，如其用途改為與合同不相符者，應由博彩監察協調局與承批公司協商修訂有關回報。

第四十條  
可歸屬澳門特別行政區的財產

一、批給一旦解除或消滅，承批公司的所有娛樂場連同其全部設備及用具，以及按法律及批給合同規定於批給終止時應歸屬澳門特別行政區所有的其他財產或權利，均無償、無任何責任及負擔地歸屬澳門特別行政區所有。

二、上款所指財產和權利的歸屬，不賦予收取補償的權利，但不影響第四十六條及第四十七-A條規定的適用。

三、為登記的目的，第一款所指財產和權利的歸屬透過以公證書形式繕立的筆錄作為移轉憑證，即使娛樂場所在土地的批給屬臨時性亦然。

四、於批給期屆滿時歸屬特區之財產，尤其是由承批公司取得之用於博彩業務之設備及用具，如博彩監察協調局認為不適宜繼續使用者，則可以將之棄用或銷毀，並隨即按特區財產沖銷程序之適用法例，將之沖銷。

第四十一條  
用於批給業務之財產清冊

一、第三十七條所指用於批給業務之全部財產，以及可歸屬

Artigo 38.º

**Auto de entrega**

A transferência referida no artigo anterior consta de auto de conservação, feito em triplicado, compreendendo a relação de todos os bens abrangidos, assinado por representantes da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, da Direcção dos Serviços de Finanças e da respectiva concessionária.

Artigo 39.º

**Contrapartidas pelo uso dos bens da Região**

1. As concessionárias devem remunerar a Região pela utilização de bens desta, ou pela utilização dos bens cuja gestão, uso e desenvolvimento lhe pertencem, nos termos do respectivo contrato de concessão.

2. Os valores pecuniários das remunerações referidas no número anterior são actualizados anualmente, de acordo com o índice médio de preços na Região.

3. As remunerações relativas a bens afectos às concessões referidos no artigo 37.º que passem a ter utilização diversa da contratada, devem ser revistas por acordo entre a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e a concessionária.

Artigo 40.º

**Bens reversíveis para a Região Administrativa Especial de Macau**

1. Rescindida ou extinta uma concessão, reverterem para a Região Administrativa Especial de Macau a título gratuito e livre de quaisquer ónus e encargos, todos os casinos da concessionária, com todo o seu equipamento e utensilagem bem como outros bens ou direitos que devam reverter para a Região Administrativa Especial de Macau no termo da concessão em virtude da lei e do contrato de concessão.

2. A reversão dos bens e direitos referidos no número anterior não confere o direito ao recebimento de uma compensação, sem prejuízo do disposto nos artigos 46.º e 47.º-A.

3. Para efeitos de registo, na reversão dos bens e direitos referidos no n.º 1, o auto lavrado por escritura pública serve de título de transmissão, ainda que a concessão do terreno onde se encontram situados os casinos seja provisória.

4. Quando os bens reversíveis para a Região no termo da concessão, nomeadamente o equipamento e utensilagem afectos a jogos, adquiridos pelas concessionárias forem julgados pela Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos impróprios para utilização, são postos fora de uso ou destruídos, seguindo-se o processo de abate previsto na legislação aplicável ao abate de bens património da Região.

Artigo 41.º

**Inventário dos bens afectos às concessões**

1. Todos os bens afectos às concessões referidos no artigo 37.º, e bem assim os bens reversíveis para a Região, constam

特區之財產，應以一式三份之財產清冊載明，並分別由博彩監察協調局、財政局及承批公司各執一份。

二、財產清冊應每年更新，並最遲於每年五月三十一日更新出現變更之相關表。

#### 第四十二條

##### 改善費

對於第三十七條所指用於批給業務之財產所作之任何形式之改善費，以及對可歸屬於特區之財產所作之改善費，概不賦予承批公司任何賠償權利。

#### 第四-A章

##### 負責任博彩

#### 第四十二-A條

##### 負責任博彩政策

一、承批公司僅可在娛樂場的幸運博彩區宣傳與博彩相關的資訊或活動，但法律另有規定者除外。

二、在澳門特別行政區以外地方宣傳與博彩相關的資訊或活動須遵守當地法律。

三、承批公司有義務關注經營娛樂場幸運博彩活動的複雜性，並促進推廣預防意識的行動及資訊、制定行為守則及推廣良好實踐行為。

四、為適用上款的規定，承批公司應在經營娛樂場幸運博彩前制定一個負責任博彩的推行計劃及採取措施讓公眾，尤其包括旅客，有足夠資訊，以負責任及溫和態度博彩而不失控，並定期檢討及優化上述計劃及措施。

#### 第四十二-B條

##### 負責任博彩推行計劃

一、上條所指由承批公司負責制定的計劃，尤其包括以下內容：

(一) 讓博彩者知悉博彩的負責任行為及賭博依賴及成癮的問題的資訊，包含負責任博彩資訊；

de inventário, elaborado em triplicado, ficando um dos exemplares na posse da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos, outro exemplar na posse da Direcção dos Serviços de Finanças e outro na posse da concessionária.

2. O inventário deve ser actualizado anualmente, promovendo-se, até 31 de Maio de cada ano, à actualização dos mapas correspondentes às alterações verificadas.

#### Artigo 42.º

##### Benfeitorias

As benfeitorias que, a qualquer título, sejam feitas em bens afectos às concessões referidos no artigo 37.º bem como em bens reversíveis para a Região, não conferem à concessionária direito a qualquer indemnização.

#### CAPÍTULO IV-A

##### JOGO RESPONSÁVEL

#### Artigo 42.º-A

##### Política sobre o jogo responsável

1. Salvo disposição legal em contrário, as concessionárias só podem divulgar informações ou actividades relacionadas com o jogo nas zonas de jogos de fortuna ou azar dos casinos.

2. A divulgação das informações ou actividades relacionadas com o jogo nos locais fora da Região Administrativa Especial de Macau tem de observar as leis daqueles locais.

3. As concessionárias têm a obrigação de prestar atenção à complexidade associada à exploração das actividades de jogos de fortuna ou azar em casino, promovendo acções e informações no âmbito da sensibilização preventiva, elaborando normas de conduta e divulgando boas práticas.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, as concessionárias devem, antes da exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, elaborar um plano de promoção do jogo responsável, bem como adoptar medidas que permitam ao público, incluindo, nomeadamente, os turistas, ter informação suficiente para assumir uma postura responsável, moderada e controlada no jogo, procedendo periodicamente à revisão e ao aperfeiçoamento do referido plano e medidas.

#### Artigo 42.º-B

##### Plano de promoção do jogo responsável

1. O plano a elaborar pelas concessionárias referido no artigo anterior inclui nomeadamente o seguinte:

1) Informações para conhecimento dos jogadores sobre os comportamentos responsáveis no jogo, bem como sobre os problemas de dependência e de vício do jogo, incluindo as informações sobre o jogo responsável;

(二) 承批公司採取能確保被禁止進入娛樂場人士不得進入娛樂場的適當措施；

(三) 推廣第10/2012號法律《規範進入娛樂場和在場內工作及博彩的條件》第六條所指措施的資訊及申請途徑；

(四) 設立負責任博彩專責小組向有需要人士提供適當的協助及輔導服務；

(五) 為員工設立的負責任博彩培訓及再培訓，以及設立輔導服務。

二、承批公司每年應最遲於十二月三十一日向博彩監察協調局提交當年的負責任博彩推廣計劃執行報告，以及翌年的負責任博彩推廣計劃。

#### 第四十三條 行政上之違法行為

[廢止]

### 第五章 暫時行政介入及批給的解除

#### 第四十四條 暫時行政介入

一、遇有以下任一情況，可暫時行政介入娛樂場幸運博彩之批給經營：

(一) 發生或即將出現無合理理由中斷經營之情況；或

(二) 在承批公司之組織及運作上，或在設施及在供經營之用之物品在總體狀況上出現嚴重混亂或不足之情況。

二、在暫時行政介入期間，批給之經營由政府之代表執管，而用作維持正常經營所必需之開支，由承批公司支付。

三、如認定屬必要，可維持暫時行政介入；政府可在撤銷暫時行政介入時，通知承批公司取回經營之批給；如承批公司不接受，則按第四十七條之規定解除批給。

#### 第四十五條 解除及消滅

一、行政長官在聽取博彩委員會的意見後，可基於下列原因解除娛樂場幸運博彩的經營批給：

2) Medidas adequadas a adoptar pelas concessionárias para assegurar a interdição de entrada nos casinos a quem o acesso esteja interdito;

3) Informações sobre a divulgação das medidas previstas no artigo 6.º da Lei n.º 10/2012 (Condicionamento da entrada, do trabalho e do jogo nos casinos), bem como os meios de apresentação do seu pedido;

4) Criação de um grupo especializado do jogo responsável para proporcionar aos necessitados assistência e serviços de aconselhamento adequados;

5) Acções de formação e de reciclagem sobre o jogo responsável destinadas aos empregados, bem como serviços de aconselhamento.

2. As concessionárias devem entregar anualmente, até ao dia 31 de Dezembro, à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, um relatório sobre a execução do plano de promoção do jogo responsável desse ano, bem como um plano de promoção do jogo responsável para o ano seguinte.

#### Artigo 43.º

### Infracções administrativas

[Revogado]

### CAPÍTULO V SEQUESTRO E RESCISÃO DE CONCESSÃO

#### Artigo 44.º

### Sequestro

1. Uma concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino pode ser sequestrada:

1) Quando ocorra ou esteja iminente a interrupção injustificada da respectiva exploração; ou

2) Quando se verifiquem perturbações ou deficiências graves na organização e funcionamento das concessionárias ou no estado geral das instalações e do material afecto à respectiva exploração.

2. Durante o sequestro, a exploração da concessão será assegurada por representantes do Governo, correndo por conta da concessionária as despesas necessárias para a manutenção e normalização da exploração.

3. O sequestro é mantido enquanto for julgado necessário, podendo o Governo notificar no seu termo a concessionária para retomar a exploração da concessão, a qual é rescindida, nos termos do artigo 47.º, caso a concessionária não a aceite.

#### Artigo 45.º

### Rescisão e extinção

1. A concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino pode ser rescindida pelo Chefe do Executivo, após ouvida a Comissão Especializada do Sector dos Jogos de Fortuna ou Azar, pelas seguintes razões:

(一) 因危害國家或澳門特別行政區的安全而解除；

(二) 澳門特別行政區與承批公司間協議解除；

(三) 贖回；

(四) 因承批公司不履行義務而解除；

(五) 因公共利益而解除；

(六) 因承批公司不具備第十四條所指的適當資格而解除。

二、為作出上款(一)項及(四)項所指決定，尤應考慮行為的嚴重性、違法者的過錯程度、所獲得的不法利益，又或其他應予重視的情節。

三、娛樂場幸運博彩的經營批給因批給期間屆滿而消滅。

#### 第四十六條

##### 贖回

一、贖回是指政府在合同期屆滿前收回批給之經營。

二、批給的贖回使承批公司有權收取賠償，有關金額的計算須特別考慮距離批給期屆滿時所剩餘的時間及承批公司已作出的投資。

三、行使贖回權利的期間，由批給合同訂定。

#### 第四十七條

##### 因不履行義務而解除

一、如承批公司不履行按照法例或批給合同規定須承擔的義務，行政長官可單方解除其娛樂場幸運博彩的經營批給。

二、特別是下列者，構成單方解除批給之原因：

(一) 放棄經營或無合理理由暫停經營；

(二) 違反本法律及補充法規，或批給合同的規定，將全部或部分經營權作移轉；

(三) 欠繳依法應支付予澳門特別行政區的稅項、溢價金或其他回報；

1) Rescisão por ameaça à segurança nacional ou da Região Administrativa Especial de Macau;

2) Rescisão por acordo entre a Região Administrativa Especial de Macau e a concessionária;

3) Resgate;

4) Rescisão por incumprimento das obrigações, por parte da concessionária;

5) Rescisão por razões de interesse público;

6) Rescisão por falta de idoneidade referida no artigo 14.º, por parte da concessionária.

2. Para a tomada das decisões referidas nas alíneas 1) e 4) do número anterior, deve atender-se, nomeadamente, à gravidade do acto, ao grau de culpa do infractor, aos benefícios ilícitos obtidos ou a outras circunstâncias atendíveis.

3. A concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino extingue-se pelo decurso do seu prazo.

#### Artigo 46.º

##### Resgate

1. Verifica-se o resgate sempre que o Governo retome a exploração da concessão antes do termo do prazo contratual.

2. O resgate da concessão confere à concessionária o direito a uma indemnização, cujo valor tem de ser calculado atendendo, em especial, ao tempo em falta para o termo do prazo da concessão e aos investimentos efectuados pela concessionária.

3. O prazo para o exercício do direito de resgate é determinado pelo contrato de concessão.

#### Artigo 47.º

##### Rescisão por incumprimento das obrigações

1. A concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino pode ser rescindida unilateralmente pelo Chefe do Executivo em caso de não cumprimento de obrigações a que a concessionária esteja obrigada nos termos da legislação ou do contrato de concessão.

2. Constituem, em especial, motivo para a rescisão unilateral da concessão:

1) O abandono da exploração ou a sua suspensão injustificada;

2) A transmissão total ou parcial do direito à exploração efectuada com desrespeito do estabelecido na presente lei e respectiva regulamentação complementar ou no contrato de concessão;

3) A falta de pagamento de impostos, prémios ou outras retribuições legalmente devidas à Região Administrativa Especial de Macau;

(四) 未在經濟財政司司長訂定的期間達到批給合同規定的投資金額及標準。

三、批給一旦解除，承批公司的所有娛樂場連同其全部設備及用具，以及按法律及批給合同規定於批給終止時應歸屬澳門特別行政區所有的其他財產或權利，均無償、無任何責任及負擔地歸屬澳門特別行政區所有。

#### 第四十七-A條 因公共利益而解除

一、不論承批公司有否不履行其受約束的任何義務，行政長官可基於公共利益，隨時單方解除娛樂場幸運博彩的經營批給。

二、按上款規定而解除批給，賦予承批公司收取合理賠償的權利，有關金額的計算須特別考慮距離批給期屆滿時所剩餘的時間及承批公司已作出的投資。

#### 第四十八條 其他情況的解除

一、如承批公司危害國家或澳門特別行政區的安全，又或不具備適當資格，行政長官可單方解除娛樂場幸運博彩的經營批給。

二、根據上款規定而解除批給的後果適用第四十七條第三款的規定。

### 第五-A章 處罰制度

#### 第四十八-A條 公共當局的權力

博彩監察協調局及財政局的人員在執行監察職務時，具有公共當局的權力，並可依法請求警察當局及行政當局提供所需的協助，尤其在執行其職務時遇反對或抗拒的情況。

4) A inobservância do montante de investimento e dos respectivos critérios previstos no contrato de concessão, dentro do prazo fixado pelo Secretário para a Economia e Finanças.

3. A rescisão da concessão implica a reversão, gratuita e livre de quaisquer ónus e encargos para a Região Administrativa Especial de Macau, de todos os casinos da concessionária, com todo o seu equipamento e utensilagem, bem como de outros bens ou direitos que devam reverter para a Região Administrativa Especial de Macau no termo da concessão em virtude da lei e do contrato de concessão.

#### Artigo 47.º-A

### Rescisão por interesse público

1. O Chefe do Executivo pode rescindir unilateralmente, a qualquer momento, a concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, quando razões de interesse público o imponham, independentemente do cumprimento ou não por parte da concessionária de quaisquer obrigações a que esta esteja vinculada.

2. A rescisão da concessão nos termos do número anterior confere à concessionária o direito a uma justa indemnização, cujo valor tem de ser calculado atendendo, em especial, ao tempo em falta para o termo do prazo da concessão e aos investimentos efectuados pela concessionária.

#### Artigo 48.º

### Rescisão em outras situações

1. A concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino pode ser rescindida unilateralmente pelo Chefe do Executivo, quando a concessionária ponha em perigo a segurança nacional ou da Região Administrativa Especial de Macau ou quando não seja idónea.

2. Às consequências da rescisão da concessão nos termos do número anterior aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 47.º.

## CAPÍTULO V-A

### REGIME SANCIONATÓRIO

#### Artigo 48.º-A

### Poderes de autoridade pública

O pessoal da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e da Direcção dos Serviços de Finanças, no exercício das funções de fiscalização, goza de poderes de autoridade pública, podendo solicitar às autoridades policiais e administrativas a colaboração que se mostre necessária nos termos da lei, nomeadamente nos casos de oposição ou de resistência ao exercício das suas funções.

## 第四十八-B條

## 違令罪

凡拒絕博彩監察協調局或財政局的監察人員進入受監察的地點及在其內逗留至完成監察工作，或拒絕出示及提供監察人員依法要求的文件及資料者，構成普通違令罪。

## 第四十八-C條

## 行政處罰

違反本法律規定作出以下行政違法行為，對違法者科處下列罰款，且不影響批給合同訂定的違約金：

(一) 科澳門元十萬元至五十萬元罰款：

(1) 未按第三十條第一款、第二款及第四款的規定履行會計或內部查核的義務；

(2) 違反第三十二條第一款至第三款、第三十四條，以及第四十二-B條第二款的規定；

(二) 科澳門元六十萬元至一百五十萬元罰款：

(1) 違反第五-A條第二款、第十七條第二款、第三款、第五款及第七款的規定，又或不遵守第十七條第四款所指增加公司資本的命令，以及未按第十七條第八款及第九款作出通知或提交有關證明文件；

(2) 違反第二十二條第一款(一)項至(十一)項、(十三)項至(十五)項及第二款(二)項至(六)項、第二十二-B條第二款、第二十二-C條第一款及第五款、第二十九條第五款、第三十一條、第四十一條，以及第四十二-A條第一款、第三款及第四款的規定；

(3) 承批公司不簽署第三十八條所指的移交筆錄；

(三) 科澳門元二百萬元至五百萬元罰款：

(1) 經營未獲第三條第四款規定的許可的幸運博彩種類，又不遵守按該款規定核准的施行規則；

(2) 承批公司違反第五條第二款的規定，而在非屬其所有的不動產內經營娛樂場幸運博彩；

(3) 不遵守第五條第六款所指的特定規則及條件；

(4) 違反第五-A條第三款、第五-B條第一款、第五-C條第二款、第六條、第七條第三款、第十四條第八款的規定，未按第十五條第六款至第八款的規定提供適當的擔保，違反第十七條第一

## Artigo 48.º-B

## Crime de desobediência

Incorre no crime de desobediência simples quem recusar a entrada e permanência do pessoal de fiscalização da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos ou da Direcção dos Serviços de Finanças, em locais sujeitos a fiscalização, até à conclusão da acção inspectiva, ou a exibição e fornecimento dos documentos e dados solicitados, nos termos da lei, pelo pessoal de fiscalização.

## Artigo 48.º-C

## Sanção administrativa

Sem prejuízo das cláusulas penais estabelecidas nos contratos de concessão, são aplicadas aos infractores, pela prática das seguintes infracções administrativas em violação do disposto na presente lei, as multas abaixo mencionadas:

1) 100 000 a 500 000 patacas:

(1) Não cumprimento dos deveres de contabilidade ou de controlo interno nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 30.º;

(2) Violação do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 32.º, no artigo 34.º, bem como no n.º 2 do artigo 42.º-B;

2) 600 000 a 1 500 000 patacas:

(1) Violação do disposto no n.º 2 do artigo 5.º-A, nos n.ºs 2, 3, 5 e 7 do artigo 17.º, ou incumprimento da ordem referida no n.º 4 do artigo 17.º sobre o aumento de capital social, bem como falta de comunicação ou de apresentação dos respectivos documentos comprovativos nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 17.º;

(2) Violação do disposto nas alíneas 1) a 11), 13) a 15) do n.º 1 e alíneas 2) a 6) do n.º 2 do artigo 22.º, no n.º 2 do artigo 22.º-B, nos n.ºs 1 e 5 do artigo 22.º-C, no n.º 5 do artigo 29.º, nos artigos 31.º, 41.º, bem como nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 42.º-A;

(3) Não assinatura por parte da concessionária do auto de entrega referido no artigo 38.º;

3) 2 000 000 a 5 000 000 patacas:

(1) Exploração de tipos de jogos de fortuna ou azar sem a autorização prevista no n.º 4 do artigo 3.º, ou incumprimento das regras de execução aprovadas nos termos do mesmo número;

(2) Exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, por parte da concessionária, em imóveis que não sejam da sua propriedade, em violação do disposto no n.º 2 do artigo 5.º;

(3) Incumprimento das regras e condições específicas referidas no n.º 6 do artigo 5.º;

(4) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 5.º-A, no n.º 1 do artigo 5.º-B, no n.º 2 do artigo 5.º-C, no artigo 6.º, no n.º 3 do artigo 7.º e no n.º 8 do artigo 14.º, falta de prestação de garan-

款、第六款及第十款、第十七-A條的規定，未履行第十八條第三款規定的要求，違反第十九條第一款至第三款、第二十一條第一款、第三款及第四款、第二十二條第一款（十二）項、第二十二-A條、第二十二-B條第一款、第二十二-C條第二款至第四款及第二十七條第三款的規定，未按第二十七條第五款的規定提供擔保，以及違反第三十七條第三款及第四十八-N條第一款及第三款的規定。

#### 第四十八-D條

##### 附加處罰

一、作出上條（三）項規定的行政違法行為，除科處罰款外，尚可科下列附加處罰：

（一）在批給期間關閉全部或部分幸運博彩區，為期一個月至一年；

（二）公開行政處罰決定，為此須以摘錄方式，連續五日至十日在澳門特別行政區一份中文報章及一份葡文報章內刊登該行政處罰決定，以及於博彩監察協調局的網頁公開該行政處罰決定，為期六個月；公開行政處罰決定的費用由違法者負擔。

二、科處上款（一）項規定的附加處罰並不中止已批給期間的計算。

三、第一款所指的處罰，自處罰決定轉為不可申訴之日起計算有關期間。

#### 第四十八-E條

##### 法人的行政違法責任

一、法人，即使屬不合規範設立者，以及無法律人格的社團及特別委員會，均須對其機關或代表以其名義且為其集體利益而作出本法律所規定的行政違法行為承擔責任。

二、如行為人違抗有權者的明示命令或指示而作出行為，則排除上款所指責任。

三、第一款所指實體的責任不排除有關行為人的個人責任。

#### 第四十八-F條

##### 酌科處罰

確定罰款及附加處罰時，須考慮違法行為的嚴重程度及其所造成的損害、違法者的過錯及所獲得的利益，以及違法者的經濟狀況及過往行為。

tias adequadas nos termos dos n.ºs 6 a 8 do artigo 15.º, violação do disposto nos n.ºs 1, 6 e 10 do artigo 17.º e no artigo 17.º-A, não satisfação das exigências previstas no n.º 3 do artigo 18.º, violação do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 19.º, nos n.ºs 1, 3 e 4 do artigo 21.º, na alínea 12) do n.º 1 do artigo 22.º, no artigo 22.º-A, no n.º 1 do artigo 22.º-B, nos n.ºs 2 a 4 do artigo 22.º-C e no n.º 3 do artigo 27.º, falta de prestação de garantias nos termos do n.º 5 do artigo 27.º, bem como violação do disposto no n.º 3 do artigo 37.º e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 48.º-N.

#### Artigo 48.º-D

##### Sanção acessória

1. A prática das infracções administrativas previstas na alínea 3) do artigo anterior, para além da aplicação das multas, está também sujeita às seguintes sanções acessórias:

1) Encerramento, total ou parcial, das zonas para jogos de fortuna ou azar, durante o prazo da concessão, por um período de um mês a um ano;

2) Publicidade da decisão sancionatória administrativa, por meio de extracto, num jornal de língua chinesa e num de língua portuguesa da Região Administrativa Especial de Macau, por um período de cinco a dez dias consecutivos, bem como na página electrónica da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, por um período de seis meses, sendo a publicidade da referida decisão efectivada a expensas do infractor.

2. A aplicação da sanção acessória prevista na alínea 1) do número anterior não implica a suspensão da contagem do prazo da concessão.

3. O prazo das sanções referidas no n.º 1 conta-se a partir da data em que a decisão sancionatória se tenha tornado inimpugnável.

#### Artigo 48.º-E

##### Responsabilidades das pessoas colectivas pelas infracções administrativas

1. As pessoas colectivas, mesmo que irregularmente constituídas, bem como as associações sem personalidade jurídica e as comissões especiais, respondem pelas infracções administrativas previstas na presente lei, quando cometidas pelos seus órgãos ou representantes em seu nome e no seu interesse colectivo.

2. É excluída a responsabilidade referida no número anterior quando o agente tiver actuado contra ordens ou instruções expressas de quem de direito.

3. A responsabilidade das entidades referidas no n.º 1 não exclui a responsabilidade individual dos respectivos agentes.

#### Artigo 48.º-F

##### Gradação da sanção

A determinação das multas e das sanções acessórias faz-se em função da gravidade da infracção e dos danos dela resultantes, da culpa do infractor e dos benefícios obtidos, tendo em conta a sua situação económica e anterior conduta.

## 第四十八-G條

## 累犯

一、為適用本法律的規定，在行政處罰決定轉為不可申訴之日起兩年內，且距上一次的行政違法行為實施日不足五年，再次實施本法律規定的行政違法行為者，視為累犯。

二、如屬累犯，對行政違法行為可科處的罰款的下限須提高四分之一，上限則維持不變。

## 第四十八-H條

## 履行尚未履行的義務

如因未履行義務而導致構成行政違法行為，而該等義務尚可履行時，則科處處罰和繳納罰款並不免除違法者履行該等義務。

## 第四十八-I條

## 處罰程序

一、如發現行政違法行為，博彩監察協調局須開立和組成卷宗，並提出控訴且將控訴通知涉嫌違法者。

二、控訴通知書內須訂定十五日的期間，以便涉嫌違法者提出辯護；該期間自接獲控訴通知書之日起計算。

三、罰款須自作出處罰決定通知之日起十五日內繳納。

四、根據本法律的規定科處的罰款所得，屬澳門特別行政區的收入。

## 第六章

## 過渡及最後規定

## 第四十八-J條

## 勞動關係

勞動關係如因有關實體被法院命令解散或被科處第四十八-D條第一款（一）項規定的附加處罰而終止，則為一切效力，該終止視為屬僱主不以合理理由解除勞動合同。

## 第四十八-L條

## 職權

一、博彩監察協調局負責監察本法律的執行情況。

## Artigo 48.º-G

## Reincidência

1. Para efeitos do disposto na presente lei, considera-se reincidência a prática de infracção administrativa prevista na presente lei no prazo de dois anos após a decisão administrativa sancionatória se ter tornado inimpugnável e desde que entre a prática da infracção administrativa actual e a da anterior não tenham decorrido cinco anos.

2. Em caso de reincidência, o limite mínimo da multa aplicável à infracção administrativa é elevado de um quarto e o limite máximo permanece inalterado.

## Artigo 48.º-H

## Cumprimento do dever omitido

Caso a infracção administrativa resulte da omissão de deveres e estes deveres ainda sejam susceptíveis de serem cumpridos, a aplicação das sanções e o pagamento das multas não dispensam o infractor do cumprimento desses deveres.

## Artigo 48.º-I

## Procedimento sancionatório

1. Verificada a prática de uma infracção administrativa, a Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos procede à abertura e instrução do processo e deduz acusação, a qual é notificada ao suspeito da infracção.

2. Na notificação da acusação é fixado um prazo de 15 dias, contados a partir da data da sua recepção, para que o suspeito da infracção apresente a sua defesa.

3. As multas são pagas no prazo de 15 dias, contados a partir da data da notificação da decisão sancionatória.

4. O produto das multas aplicadas nos termos da presente lei constitui receita da Região Administrativa Especial de Macau.

## CAPÍTULO VI

## DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

## Artigo 48.º-J

## Relação laboral

A cessação da relação laboral que ocorra em virtude da dissolução judicial da entidade em causa ou da aplicação à mesma das sanções acessórias previstas na alínea 1) do n.º 1 do artigo 48.º-D considera-se, para todos os efeitos, como sendo resolução do contrato de trabalho sem justa causa por iniciativa do empregador.

## Artigo 48.º-L

## Competências

1. Cabe à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos fiscalizar a aplicação da presente lei.

二、博彩監察協調局局長具職權科處行政違法行為的處罰。

三、對博彩監察協調局局長科處處罰的決定，可向經濟財政司司長提起必要訴願。

#### 第四十八-M條 通知方式

一、在不影響第六款規定的情況下，因執行本法律而作的通知得以單掛號信作出，並推定應被通知人於寄出單掛號信後第三日接獲通知；如第三日非為工作日，則推定在緊接該日的首個工作日接獲通知。

二、如應被通知人為承批公司、擁有其5%或以上公司資本的股東、其董事及主要僱員，則前款所指通知須按博彩監察協調局檔案所載的最後通訊地址作出。

三、如應被通知人屬其他人，按下列地址作出通知：

(一) 應被通知人或其受託人所指定的通訊地址或住址；

(二) 如應被通知人為澳門特別行政區居民，依照身份證明局的檔案所載的最後住所；

(三) 如應被通知人為法人且其住所或常設代表處位於澳門特別行政區，依照身份證明局或商業及動產登記局的檔案所載的最後住所；

(四) 如應被通知人持有治安警察局發出的身份證明文件，依照該局的檔案所載的最後通訊地址。

四、如以上兩款所指的應被通知人的地址位於澳門特別行政區以外的地方，則第一款所指期間僅在《行政程序法典》所定的延期期間屆滿後方開始計算。

五、在因可歸咎於郵政服務的事由而令應被通知人在推定接獲通知的日期後始接獲通知的情況下，方可由應被通知人推翻第一款所指的推定。

六、娛樂場幸運博彩經營批給的競投程序的通知適用補充性行政法規的規定。

#### 第四十八-N條 保密資訊

一、在不影響司法機關、刑事警察當局及刑事警察機關、警察當局、博彩監察協調局及財政局可依法要求提供資訊的情況，

2. Compete ao Director da Inspeção e Coordenação de Jogos aplicar as sanções pelas infracções administrativas.

3. Da decisão de aplicação de sanções pelo Director da Inspeção e Coordenação de Jogos cabe recurso hierárquico necessário para o Secretário para a Economia e Finanças.

#### Artigo 48.º-M

##### Formas de notificação

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 6, as notificações efectuadas pela aplicação da presente lei podem ser feitas por carta registada sem aviso de recepção e presumem-se recebidas pelo notificando no terceiro dia posterior ao do registo, ou no primeiro dia útil seguinte nos casos em que o referido terceiro dia não seja dia útil.

2. As notificações referidas no número anterior são efectuadas para os últimos endereços de contacto constantes do arquivo da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, caso os notificandos sejam as concessionárias, os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do seu capital social, seus administradores e principais empregados.

3. No caso de o notificando ser outra pessoa, a notificação é efectuada para:

1) O endereço de contacto ou a morada indicados pelo notificando ou pelo seu mandatário;

2) A última residência constante do arquivo da Direcção dos Serviços de Identificação, se o notificando for residente da Região Administrativa Especial de Macau;

3) A última residência constante dos arquivos da Direcção dos Serviços de Identificação ou da Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, se o notificando for pessoa colectiva, cuja sede ou representação permanente se situe na Região Administrativa Especial de Macau;

4) O último endereço de contacto constante do arquivo do Corpo de Polícia de Segurança Pública, se o notificando for titular do documento de identificação por este emitido.

4. Se o endereço do notificando referido nos dois números anteriores se localizar fora da Região Administrativa Especial de Macau, o prazo referido no n.º 1 apenas se inicia depois de decorridos os prazos de dilação previstos no Código do Procedimento Administrativo.

5. A presunção referida no n.º 1 só pode ser ilidida pelo notificando quando a recepção da notificação ocorra em data posterior à presumida, por razões imputáveis aos serviços postais.

6. Às notificações relativas ao processo do concurso para a atribuição das concessões para exploração de jogos de fortuna ou azar em casino é aplicável o disposto no regulamento administrativo complementar.

#### Artigo 48.º-N

##### Informações com carácter de sigilo

1. Sem prejuízo da prestação de informações solicitadas, nos termos da lei, por órgão judicial, autoridade de polícia criminal

以及第四款規定的適用下，下列資訊屬保密資訊，任何人不得公開、查閱或向外披露，但法律另有規定者除外：

(一) 競投卷宗，以及有關競投的全部文件及資料；

(二) 由本地或外地的公共部門或實體向博彩監察協調局提交的，以及由該局所掌握的與第十四條及第十五條的適當資格及財力有關的任何文書或資料；

(三) 第二十二條第一款(九)項規定裝設的電子監控設備保存的紀錄。

二、上款的規定不適用《行政程序法典》第六十三條至第六十七條以及第九十三條至第九十八條的規定。

三、第6/2006號法律《刑事司法互助法》及其他法定須向外提供資訊義務的相關法例所指的資訊，不包括第一款規定的資訊，但經行政長官許可者除外。

四、參與競投公司、承批公司、博彩中介、合作人及管理公司僅可查閱由其本身提交予博彩監察協調局的文書或資料。

#### 第四十八-O條

##### 連帶責任

擁有承批公司5%或以上公司資本的股東，須對承批公司從事業務時被科處的行政罰款的繳納負連帶責任，即使該等公司已解散或基於任何原因已終止業務亦然。

#### 第四十八-P條

##### 解散及清算

承批公司解散或清算時，如未經澳門特別行政區政府透過強制性清冊程序證明應予歸還的財產處於良好的保存及運作狀況，又或未顯示出能透過經濟財政司司長所接受的任何擔保，確保支付因損害賠償或任何其他名義而應支付予澳門特別行政區的任何款項，則承批公司的財產不得進行分割。

e órgão de polícia criminal, autoridade policial, Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos e Direcção dos Serviços de Finanças, e para efeitos do disposto no n.º 4, as seguintes informações têm carácter de sigilo e não podem ser tornadas públicas, consultadas nem reveladas ao exterior por qualquer pessoa, salvo disposição legal em contrário:

1) Processos de concurso, bem como todos os documentos e informações relativos ao respectivo concurso;

2) Quaisquer peças ou informações apresentadas, por parte dos serviços ou entidades públicos locais ou do exterior, à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos, bem como as peças ou informações de que esta dispõe, no que respeita à idoneidade e capacidade financeira referidas nos artigos 14.º e 15.º;

3) Registos conservados pelos equipamentos electrónicos de vigilância e controlo, instalados de acordo com a alínea 9) do n.º 1 do artigo 22.º.

2. Ao disposto no número anterior não se aplicam as disposições dos artigos 63.º a 67.º e 93.º a 98.º do Código do Procedimento Administrativo.

3. Salvo autorização do Chefe do Executivo, as informações a que se referem a Lei n.º 6/2006 (Lei da cooperação judiciária em matéria penal) e demais legislação relativa ao dever de prestação de informação ao exterior, não incluem as informações previstas no n.º 1.

4. Às concorrentes, às concessionárias, aos promotores de jogo, aos colaboradores e às sociedades gestoras é permitida apenas a consulta das peças ou informações apresentadas por si próprios à Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos.

#### Artigo 48.º-O

##### Responsabilidade solidária

Os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social das concessionárias respondem solidariamente pelo pagamento das multas administrativas aplicadas às concessionárias no exercício da sua actividade, ainda que as mesmas hajam sido dissolvidas ou a sua actividade tenha cessado por qualquer razão.

#### Artigo 48.º-P

##### Dissolução e liquidação

Em caso da dissolução ou liquidação da concessionária, não pode ser efectuada a divisão dos seus bens sem que o Governo da Região Administrativa Especial de Macau ateste, por via do processo de inventário obrigatório, que os bens objecto de reversão se encontram em bom estado de conservação e de funcionamento, ou sem que se mostre assegurado, por meio de qualquer garantia aceite pelo Secretário para a Economia e Finanças, o pagamento de quaisquer montantes devidos à Região Administrativa Especial de Macau, a título de indemnização ou a qualquer outro título.

## 第四十九條

## 修改公司章程或解散公司

一、下列公司，須修改公司章程或解散：

(一) 為參與第十條第一款規定所指公開競投而設立或更改所營事業，但未能取得娛樂場幸運博彩經營批給的公司；

(二) 在娛樂場幸運博彩經營批給屆滿後未能取得新批給的現有承批公司；

(三) 根據第四十五條規定被解除娛樂場幸運博彩經營批給的公司。

二、修改公司章程或解散公司的決議須自接獲不獲判給或解除批給的通知之日起，或對不獲判給或解除批給提出上訴的裁決確定之日起，六十日內作出。

三、上款所指期限一經屆滿，且有關公司未作出修改公司章程或解散公司的決議，檢察院應立即促請法院命令將有關公司解散。

四、公司章程的修改或公司的解散應在有關決議作出日起或命令解散的判決確定之日起十五日內申請登記。

五、第一款(二)項及(三)項所指公司解散時，不適用《商法典》第三百二十三-A條的規定，且為適用第三百一十九條第一款的規定，相關期間定為三年。

六、在不獲判給娛樂場幸運博彩經營批給之日，擁有第一款(一)項所指公司10%或以上公司資本的股東，須對公司根據本條的規定在修改公司章程或解散之前所產生且與本法律規定相關的債務負連帶責任。

七、在批給合同屆滿之日或在解除批給之日，擁有承批公司5%或以上公司資本的股東，須對已流通的籌碼負連帶責任。

## 第五十條

## 對現時之批給合約條款之維持

[廢止]

## Artigo 49.º

**Alteração dos estatutos da sociedade ou dissolução da sociedade**

1. Estão sujeitas à alteração dos seus estatutos ou à dissolução:

1) As sociedades constituídas, ou cujo objecto social tenha sido alterado, para efeitos de admissão ao concurso referido no disposto no n.º 1 do artigo 10.º, que não tenham obtido uma concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino;

2) As actuais concessionárias que, após o termo da concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, não tenham obtido nova concessão;

3) As sociedades a quem tenha sido rescindida a concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino, nos termos do artigo 45.º.

2. A alteração dos estatutos ou a dissolução da sociedade é deliberada no prazo de 60 dias contados da data da recepção da notificação de não ter sido adjudicada a concessão ou da rescisão da concessão, ou do trânsito em julgado da decisão em relação ao recurso interposto por não ter sido adjudicada a concessão ou por rescisão da concessão.

3. Decorrido o prazo referido no número anterior e não tendo a sociedade deliberado a alteração dos estatutos ou a dissolução da sociedade, deve o Ministério Público promover de imediato a dissolução judicial da sociedade.

4. O registo da alteração dos estatutos ou da dissolução da sociedade deve ser requerido no prazo de 15 dias a contar da data da deliberação ou do trânsito em julgado da sentença que determine a dissolução.

5. Em caso de dissolução da sociedade referida nas alíneas 2) e 3) do n.º 1, não se aplica o disposto no artigo 323.º-A do Código Comercial, estabelecendo-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 319.º, o respectivo prazo para três anos.

6. Os accionistas titulares de valor igual ou superior a 10% do capital social das sociedades referidas na alínea 1) do n.º 1 à data em que não tenha sido adjudicada a concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino respondem solidariamente pela dívida relacionada com o disposto na presente lei gerada antes da alteração dos estatutos ou da dissolução da sociedade, nos termos do presente artigo.

7. Os accionistas titulares de valor igual ou superior a 5% do capital social da concessionária à data do termo do contrato de concessão ou à data da rescisão da concessão respondem solidariamente pelas fichas em circulação.

## Artigo 50.º

**Manutenção das cláusulas do actual contrato de concessão**

[Revogado]

## 第五十一條

現時之批給期間之延長

〔廢止〕

## 第五十二條

補充法規

執行本法律所需的補充規範，由補充法規訂定。

## 第五十三條

不適用《行政程序法典》的規定

娛樂場幸運博彩的經營批給不適用《行政程序法典》第一百六十八條至第一百七十條及第一百七十二條至第一百七十四條的規定。

## 第五十四條

廢止性規定

一、廢止與本法律規定相抵觸之所有法例，但不妨礙第五十條之規定。

二、尤其是廢止以下法例：

(一) 一九六一年七月四日第1496號立法性法規第十五條至第三十五條、第三十七條至第五十二條及第五十四條至第五十八條；

(二) 五月二十九日第6/82/M號法律；

(三) 九月二十二日第10/86/M號法律；

(四) 一月二十八日第2/84/M號法令；及

(五) 經十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十九條第十三款。

## 第五十五條

變更規範性行為之性質

核准進行幸運博彩施行規則之批示、訓令及行政命令，尤其是以下所列舉者，現改為對外規範性批示性質之經濟財政司司長批示：

(一) 一九六四年二月一日第7461號訓令；

## Artigo 51.º

**Prorrogação do prazo da actual concessão**

[Revogado]

## Artigo 52.º

**Diplomas complementares**

As normas complementares necessárias à execução da presente lei são definidas por diplomas complementares.

## Artigo 53.º

**Não aplicação de preceitos do Código do Procedimento Administrativo**

Não é aplicável às concessões para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino o disposto nos artigos 168.º a 170.º e 172.º a 174.º do Código do Procedimento Administrativo.

## Artigo 54.º

**Norma revogatória**

1. É revogada toda a legislação que contrarie as disposições da presente lei, sem prejuízo do disposto no artigo 50.º.

2. São revogados, nomeadamente:

1) Os artigos 15.º a 35.º, 37.º a 52.º e 54.º a 58.º do Diploma Legislativo n.º 1496, de 4 de Julho de 1961;

2) A Lei n.º 6/82/M, de 29 de Maio;

3) A Lei n.º 10/86/M, de 22 de Setembro;

4) O Decreto-Lei n.º 2/84/M, de 28 de Janeiro; e

5) O n.º 13 do artigo 279.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

## Artigo 55.º

**Alteração da natureza de actos normativos**

Passam a revestir a natureza de despacho regulamentar externo do Secretário para a Economia e Finanças os Despachos, as Portarias e as Ordens Executivas que aprovam as regras de execução para a prática de jogos de fortuna ou azar, designadamente os seguintes:

1) Portaria n.º 7461, de 1 de Fevereiro de 1964;

- |                          |  |
|--------------------------|--|
| (二) 一九六六年二月五日第8116號訓令；   | 2) Portaria n.º 8116, de 5 de Fevereiro de 1966; |
| (三) [廢止]                 | 3) [Revogado]                                    |
| (四) [廢止]                 | 4) [Revogado]                                    |
| (五) [廢止]                 | 5) [Revogado]                                    |
| (六) 一月十七日第9/76/M號訓令；     | 6) Portaria n.º 9/76/M, de 17 de Janeiro;        |
| (七) 十二月十三日第210/76/M號訓令；  | 7) Portaria n.º 210/76/M, de 13 de Dezembro;     |
| (八) 十月二十七日第171/79/M號訓令；  | 8) Portaria n.º 171/79/M, de 27 de Outubro;      |
| (九) [廢止]                 | 9) [Revogado]                                    |
| (十) 三月二十八日第54/81/M號訓令；   | 10) Portaria n.º 54/81/M, de 28 de Março;        |
| (十一) [廢止]                | 11) [Revogado]                                   |
| (十二) 五月十八日第96/85/M號訓令；   | 12) Portaria n.º 96/85/M, de 18 de Maio;         |
| (十三) [廢止]                | 13) [Revogado]                                   |
| (十四) 五月二十五日第104/85/M號訓令； | 14) Portaria n.º 104/85/M, de 25 de Maio;        |
| (十五) [廢止]                | 15) [Revogado]                                   |
| (十六) [廢止]                | 16) [Revogado]                                   |
| (十七) [廢止]                | 17) [Revogado]                                   |
| (十八) [廢止]                | 18) [Revogado]                                   |
| (十九) 三月二十日第51/89/M號訓令；   | 19) Portaria n.º 51/89/M, de 20 de Março;        |
| (二十) 六月十二日第100/89/M號訓令；  | 20) Portaria n.º 100/89/M, de 12 de Junho;       |
| (二十一) [不生效]              | 21) [Não vigente]                                |
| (二十二) 七月十七日第118/89/M號訓令； | 22) Portaria n.º 118/89/M, de 17 de Julho;       |
| (二十三) [廢止]               | 23) [Revogado]                                   |
| (二十四) [不生效]              | 24) [Não vigente]                                |
| (二十五) 二月二十六日第65/90/M號訓令； | 25) Portaria n.º 65/90/M, de 26 de Fevereiro;    |
| (二十六) 三月十九日第83/90/M號訓令；  | 26) Portaria n.º 83/90/M, de 19 de Março;        |
| (二十七) [廢止]               | 27) [Revogado]                                   |
| (二十八) 三月二十五日第58/91/M號訓令； | 28) Portaria n.º 58/91/M, de 25 de Março;        |
| (二十九) 七月十五日第125/91/M號訓令； | 29) Portaria n.º 125/91/M, de 15 de Julho;       |
| (三十) 八月五日第135/91/M號訓令；   | 30) Portaria n.º 135/91/M, de 5 de Agosto;       |
| (三十一) 一月二十九日第14/96/M號訓令； | 31) Portaria n.º 14/96/M, de 29 de Janeiro;      |

(三十二) 一月二十九日第15/96/M號訓令；	32) Portaria n.º 15/96/M, de 29 de Janeiro;
(三十三)〔廢止〕	33) [Revogado]
(三十四) 二月十二日第22/96/M號訓令；	34) Portaria n.º 22/96/M, de 12 de Fevereiro;
(三十五) 八月二十六日第219/96/M號訓令；	35) Portaria n.º 219/96/M, de 26 de Agosto;
(三十六) 十月二十一日第261/96/M號訓令；	36) Portaria n.º 261/96/M, de 21 de Outubro;
(三十七)〔廢止〕	37) [Revogado]
(三十八) 十一月十六日第234/98/M號訓令；	38) Portaria n.º 234/98/M, de 16 de Novembro;
(三十九)〔廢止〕	39) [Revogado]
(四十)〔廢止〕	40) [Revogado]
(四十一)〔廢止〕	41) [Revogado]

第五十六條  
被廢止規定之準用

在本法律生效前，任何法規對被本法律廢止之法例所載規定所作之準用，視為對本法律相關規定之準用。

第五十七條  
生效

一、本法律自公佈之翌日起生效，但不影響以下兩款之規定。

二、第二十七條第二款、第二十九條、第三十條、第三十二條及第三十四條於二零零二年一月一日開始生效。

三、第十七條第一款至第三款、第十八條、第十九條、第二十一條、第二十二條(二)項、(七)項及(八)項、第二十三條、第二十八條、第三十七條至第四十二條於按第九條及續後數條規定作出的第一次公開競投所產生之首份娛樂場幸運博彩經營批給合同公佈後開始生效。

二零零一年八月三十日通過。

立法會主席 曹其真

二零零一年九月十九日簽署。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Artigo 56.º

**Remissões para normas revogadas**

Qualquer remissão feita em diploma legal anterior à entrada em vigor da presente lei para preceito legal constante de legislação por esta revogada considera-se feita para a disposição correspondente da presente lei.

Artigo 57.º

**Entrada em vigor**

1. A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. Os artigos 27.º, n.º 2, 29.º, 30.º, 32.º e 34.º entram em vigor em 1 de Janeiro de 2002.

3. Os artigos 17.º, n.ºs 1 a 3, 18.º, 19.º, 21.º, 22.º, alíneas 2), 7) e 8), 23.º, 28.º e 37.º a 42.º entram em vigor após a publicação do primeiro contrato de concessão para a exploração de jogos de fortuna ou azar em casino decorrente da abertura do primeiro concurso público previsto nos artigos 9.º e seguintes.

Aprovada em 30 de Agosto de 2001.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

Assinada em 19 de Setembro de 2001.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## 社會文化司司長辦公室

## 第 39/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年七月十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

## 附件一

**酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程  
學術與教學編排**

一、知識範疇：旅遊科技。

二、課程一般期限：一年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：持有學士學位或同等學歷，並符合入學規定的其他條件者，可報讀本課程。

六、取得文憑要求：完成課程所需的學分為21學分。

## 附件二

**酒店及旅遊智慧科技學士後文憑課程  
學習計劃**

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
旅遊科技入門	必修	30	2

**GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA**

**Despacho da Secretária para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 39/2022**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de diploma de pós-licenciatura de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Julho de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

## ANEXO I

**Organização científico-pedagógica do curso  
de diploma de pós-licenciatura de Tecnologia  
Inteligente em Hotelaria e Turismo**

1. Ramo de conhecimento: Tecnologia em turismo.

2. Duração normal do curso: 1 ano.

3. Língua veicular: Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: Podem candidatar-se ao presente curso os titulares do grau de licenciado ou de habilitações equivalentes e que preencham os demais requisitos previstos nas regras de acesso.

6. Requisitos para obtenção do diploma: O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 21 unidades de crédito.

## ANEXO II

**Plano de estudos do curso de diploma de  
pós-licenciatura de Tecnologia Inteligente  
em Hotelaria e Turismo**

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Tecnologia em Turismo	Obrigatória	30	2

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
科技考察	必修	15	1
<b>學生須修讀下列五門選修學科單元 / 科目，以取得15學分：</b>			
數據分析及視覺化	選修	45	3
研究方法	"	45	3
智慧物聯網與機器人技術	"	45	3
地理資訊系統	"	45	3
智慧營銷	"	45	3
環保科技與可持續發展	"	45	3
智慧目的地與旅遊業可持續發展	"	45	3
策略管理	"	45	3
<b>學生須修讀下列一門選修學科單元 / 科目，以取得3學分：</b>			
財務與會計	選修	45	3
大數據分析	"	45	3
酒店旅遊新興科技專題研究	"	45	3
<b>總學分</b>			<b>21</b>

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Visita às Áreas Tecnológicas	Obrigatória	15	1
<b>Os estudantes devem escolher cinco das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 15 unidades de créditos:</b>			
Análise e Visualização de Dados	Optativa	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3
AIoT e Tecnologia Robótica	»	45	3
Sistema de Informação Geográfica	»	45	3
Marketing Inteligente	»	45	3
Tecnologias Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	»	45	3
Destino Inteligente e Desenvolvimento Sustentável do Sector de Turismo	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
<b>Os estudantes devem escolher uma das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 3 unidades de créditos:</b>			
Finanças e Contabilidade	Optativa	45	3
Análise de Megadados	»	45	3
Investigação Temática sobre Tecnologias Emergentes em Hotelaria e Turismo	»	45	3
<b>Número total de unidades de crédito</b>			<b>21</b>

#### 第 40/2022 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第十四條第一款，結合經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第五條第一款（一）項的規定，作出本批示。

一、在澳門旅遊學院開設酒店及旅遊智慧科技理學碩士學位課程。

#### Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 40/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado no Instituto de Formação Turística de Macau o curso de mestrado em Ciências de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo.

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃，該學術與教學編排和學習計劃載於本批示的附件一及附件二，並為本批示的組成部分。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零二二年七月十一日

社會文化司司長 歐陽瑜

### 附件一

#### 酒店及旅遊智慧科技理學碩士學位課程 學術與教學編排

一、知識範疇：旅遊科技。

二、課程一般期限：兩年。

三、授課語言：英文。

四、授課形式：面授。

五、報讀條件：按照經第2/2022號法律修改的第10/2017號法律《高等教育制度》第二十條第八款的規定。

六、豁免修讀條件：完成澳門旅遊學院學士後文憑課程並入讀本課程者，經學院學術與教學機關批准，可獲豁免修讀相同教學內容的學科單元/科目。

七、畢業要求：

(一) 完成課程所需的學分為36分。

(二) 取得碩士學位尚取決於撰寫及提交一篇原創書面論文，並進行公開答辯且獲通過。

(三) 如學生在本課程的授課部分成績及格，但其論文不在規定期限內獲通過，則只可取得學士後文憑。

### 附件二

#### 酒店及旅遊智慧科技理學碩士學位課程 學習計劃

學科單元/科目	種類	面授學時	學分
旅遊科技入門	必修	30	2

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de Julho de 2022.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*

### ANEXO I

#### Organização científico-pedagógica do curso de mestrado em Ciências de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo

1. Ramo de conhecimento: Tecnologia em turismo.

2. Duração normal do curso: 2 anos.

3. Língua veicular: Inglês.

4. Regime de leccionação: Aulas presenciais.

5. Condições de candidatura: De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 20.º da Lei n.º 10/2017 (Regime do ensino superior), alterada pela Lei n.º 2/2022.

6. Condições de dispensa da frequência: Os indivíduos que tenham concluído o curso de diploma de pós-licenciatura ministrado pelo Instituto de Formação Turística de Macau e que frequentem o presente curso, com a autorização do respectivo órgão científico-pedagógico, podem ser dispensados da frequência das unidades curriculares/disciplinas com o mesmo conteúdo programático.

7. Requisitos de graduação:

1) O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de 36 unidades de crédito.

2) A obtenção do grau de mestre está ainda condicionada à elaboração, entrega, discussão pública e aprovação de uma dissertação escrita original.

3) Os estudantes que completem com aproveitamento a parte curricular do curso mas não obtenham aprovação na dissertação no prazo estabelecido, só podem obter o diploma de pós-licenciatura.

### ANEXO II

#### Plano de estudos do curso de mestrado em Ciências de Tecnologia Inteligente em Hotelaria e Turismo

Unidades curriculares/ /Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Introdução à Tecnologia em Turismo	Obrigatória	30	2

學科單元 / 科目	種類	面授學時	學分
科技考察	必修	15	1
數據分析及視覺化	"	45	3
研究方法	"	45	3
智慧物聯網與機器人技術	"	45	3
地理資訊系統	"	45	3
智慧營銷	"	45	3
環保科技與可持續發展	"	45	3
智慧目的地與旅遊業可持續發展	"	45	3
策略管理	"	45	3
論文	"	—	6
<b>學生須修讀下列一門選修學科單元 / 科目，以取得3學分：</b>			
財務與會計	選修	45	3
大數據分析	"	45	3
酒店旅遊新興科技專題研究	"	45	3
<b>總學分</b>			<b>36</b>

Unidades curriculares / Disciplinas	Tipo	Horas de ensino presencial	Unidades de crédito
Visita às Áreas Tecnológicas	Obrigatória	15	1
Análise e Visualização de Dados	»	45	3
Métodos de Investigação	»	45	3
AIoT e Tecnologia Robótica	»	45	3
Sistema de Informação Geográfica	»	45	3
Marketing Inteligente	»	45	3
Tecnologias Ambientais e Desenvolvimento Sustentável	»	45	3
Destino Inteligente e Desenvolvimento Sustentável do Sector de Turismo	»	45	3
Gestão Estratégica	»	45	3
Dissertação	»	—	6
<b>Os estudantes devem escolher uma das unidades curriculares/disciplinas optativas seguintes para obterem 3 unidades de créditos:</b>			
Finanças e Contabilidade	Optativa	45	3
Análise de Megadados	»	45	3
Investigação Temática sobre Tecnologias Emergentes em Hotelaria e Turismo	»	45	3
<b>Número total de unidades de crédito</b>			<b>36</b>